

EDITAL Nº 021/2024

Processo nº 002801/2024

LICITAÇÃO Nº 021/2024- PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que **REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei N.º 14.133/2021**, Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, Resolução nº 002/2024 - TCERR-PLENO e demais legislações aplicáveis e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo SEI nº 002801/2024.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SEGUINDO A METODOLOGIA BASEADA NAS IDEIAS E PRÁTICAS DOS MOVIMENTOS ÁGIL E SOFTWARE CRAFTMANSHIP (MANUFATURADO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do item 4 - Anexo I - Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão: 01/11/2024 às 10h00min (horário de BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 925458

E-mail: cpl@tcerr.tc.br

NOME INSTITUCIONAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 84.008.440/0001-85.

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de práticas de nepotismo;

ANEXO IV – Minuta de Instrumento de Contrato;

1. PREÂMBULO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, e será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema eletrônico até o horário limite da abertura da sessão.

1.3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

1.4. Este edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados, pela internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tcerr.tc.br (menu “LICITAÇÕES”), no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e poderá ser obtido, ainda, sem ônus, junto ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, em mídia digital, no Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 – Centro, Boa Vista/Roraima, térreo, Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h 30min às 14h 30min (horário de Brasília/DF), devendo aos interessados a entrega do CD-R ou *pen-drive* para que seja providenciada a gravação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.

- **Fonte (s):** 1500
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço estimado é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, de acordo com o que dispõe o inciso X da Resolução nº 017/2023-TCERR-PLENO.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCERR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, no âmbito da sanção;

4.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.4.1. O impedimento de que trata o item 4.5.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.6. empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.5.7. empresas em processo de falência;

4.5.8. empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.3. A resposta ao pedido de esclarecimento não deve ser utilizada para fins de retificar os termos do edital e/ou seus anexos no curso do procedimento, devendo, nesse caso, ser avaliada criteriosamente pelo Pregoeiro, se a questão levantada pelo interessado tem força de alterar cláusula editalícia que afete a formulação das propostas das licitantes, em especial quando a resposta for subsidiada pela manifestação de unidade técnica, observando-se o contido § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

5.4. Na análise da impugnação, o Pregoeiro tem o dever de diligenciar, especialmente quando for apontada cláusula editalícia restritiva da competitividade, devendo realizar a revisão criteriosa do instrumento convocatório, ainda que a impugnação não seja tempestiva.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16 da Resolução nº 021/2023 TCERR-PLENO.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do TCERR e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 5.1. e vincularão os participantes e o Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação e que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e ainda, as declarações abaixo:

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declarações de que trata o item 6.2.1, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

6.9. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no item 6.1. o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 6.10.1.

6.10. O valor final mínimo de que trata o item 6.9. poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de Controle Externo e Interno.

6.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.12.1 Valor total do contrato de acordo com o prazo de vigência, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme as especificação constantes do Anexo I - Termo de Referência, em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

6.12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.

8. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global, conforme prazo de vigência disposto no Anexo I - termo de Referência.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.6. O modo de **disputa "aberto"**, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.16.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará a s licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.18. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.19. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a licitante for considerada habilitada

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto do certame e, observado o disposto no art. 33 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. Desde que previsto no edital, o Pregoeiro, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizará análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Roraima de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

9.3. O Pregoeiro solicitará envio da planilha de formação de preços, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo **máximo de 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação, conforme **MODELO DO ANEXO II-A (Planilha de formação de preços)**, distribuindo o valor da proposta final em valores unitários e totais, não superior aos valores estimados no **Item 4, do Anexo I - Termo de Referência, detalhados por categoria profissional**.

9.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.4. O Pregoeiro poderá requerer auxílio técnico do demandante ou de unidade técnica para fins de análise de conformidade das especificações contidas na proposta selecionada com as especificações do objeto pretendido.

9.5. Na hipótese da proposta de o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 21 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.

9.5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de

contratação.

9.6. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

9.7. É indicio de inexecuibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

9.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições contidas neste edital de licitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

9.9. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3. deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.15.1. contiver vícios insanáveis;

9.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.15.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15.7.1. O ajuste de que trata o item acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9.15.10. O Pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.11. Cabe ao Pregoeiro indicar de forma clara e objetiva as inconsistências sanáveis na proposta e/ou planilhas apresentadas pelo licitante, sem alteração do valor declarado vencedor.

9.15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15.10, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- 10.4.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;
- 10.4.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 10.4.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.4.1.7. Consórcio: Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

10.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta federal expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.4.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.2.7. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.4.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz
- 10.4.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.2.10. O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.4.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a) *Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*
- b) *Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*
- c) *Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*
- 10.4.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021.
- 10.4.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 anos**.
- 10.4.3.5. Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD** ao **SPED**.
- 10.4.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. Qualificação Técnica:

10.4.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou documento equivalente, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviços de **construção, implantação, documentação, suporte e manutenção** de software baseada na metodologia **"ágil"** e **"software craftsmanship"** correspondente a, no mínimo, **10.000 horas** ou outra métrica equivalente de mercado, em período não inferior a **12 meses**.

10.4.4.1.1. Serão aceitos **atestados** contendo as seguintes metodologias ágeis, de forma combinada ou não:

- a) Extreme Programmin (XP);

- b) Scrum Kanban;
- c) LEAN;
- d) Feature Driven Development (FDD);
- e) Dynamic Systems Development Method (DSDM);
- f) Adaptive Software Development;
- g) Crystal;
- h) Pragmatic Programming; ou
- i) Test Driven Development.

10.4.4.1.2. Para fins de comprovação da **quantidade mínima de horas** exigida, serão aceitos o somatório de atestados ou documentos equivalentes.

10.4.4.2. A habilitação da licitante poderá ser comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

10.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- III - suprir ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

10.6. Na hipótese de que trata o item 10.4, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo **máximo de 3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico prorrogável por igual período, nas situações elencadas:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- II - de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput do art. 28*.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI da Resolução nº **021/2023-TCERR-PLENO**.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o item 9.3. do edital.

10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.8. do Edital.

10.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação pertinente.

10.12. Para comprovação da inexistência de práticas de nepotismo, o licitante deverá apresentar, declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme MODELO do ANEXO III, deste Edital.

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº **021/2023-TCERR-PLENO**, da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.4. Em hipótese alguma haverá rejeição sumária das razões de recursos, competindo ao Agente de Contratação apenas a análise dos pressupostos recursais antes do seu regular prosseguimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.2, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.1.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.1.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

13.1.5. A regra do item 13.1.4, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.1.3.1.

14. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2. A sanção de **MULTA** será aplicada ao responsável, tomando como base o valor do contrato licitado, nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Multa: 10% (dez por cento).

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Multa: 15% (quinze por cento).

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Multa: 20% (vinte por cento).

14.3. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 (Pena: 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.) e subitem 14.1.3 (Pena: 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).

14.4. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no caso de cometimento das sanções previstas nos subitens 14.1.4 e 14.1.5 (Pena: 3 (três) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR) e subitens 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8 (Pena: 6 (seis) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).

14.5. Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso de cometimento de qualquer das infrações indicadas no item 14.1, pelo prazo de 3 (três) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade superior ou delegatário poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este edital, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade do certame, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3.1. Na hipótese da ilegalidade de que trata o 14.1, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.

15.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento convocatório serão dirimidos pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, que poderá propor normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2024.

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 002801/2024

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SEGUINDO A METODOLOGIA BASEADA NAS IDEIAS E PRÁTICAS DOS MOVIMENTOS ÁGIL E SOFTWARE CRAFTSMANSHIP (MANUFATURADO).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar** (evento 0958775).
- 2.2. O objeto do presente estudo está contemplado no **Plano de Contratações Anual 2025** da DITIN.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inciso XVI, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

- 4.1. Serviço de desenvolvimento de software baseado em metodologias ágeis, design thinking e idéias do “software craftsmanship”, remunerado por postos de trabalho e cumprimento dos níveis mínimos de qualidade dos serviços, nos quantitativos demandados pelo Contratante.
- 4.2. Segue abaixo o **valor global estimado da contratação**, cujos **preços unitários** contemplam o **salário do profissional, tributos e o lucro**, considerando, ainda, o limite máximo de postos de trabalho que poderão ser requisitados durante a vigência do contrato:

Item	Categoria de Profissional	Quantidade	Preço Unitário R\$ TC 43/2023 - TCE-RO	Preço Global Mensal R\$	Preço Global Anual R\$	Preço Global Total R\$
1	Desenvolvedor de software Júnior (Full Stack).	3	12.647,03	37.941,09	455.293,08	910.586,16
2	Desenvolvedor de software Pleno (Full Stack).	3	17.451,18	52.353,54	628.242,48	1.256.484,96
3	Desenvolvedor de software Sênior (Full Stack).	4	22.531,21	90.124,84	1.081.498,08	2.162.996,16
4	Analista de UX/UI (Full Stack).	1	17.125,08	17.125,08	205.500,96	411.001,92
5	Desenvolvedor de Software Sênior/ Líder Técnico de Desenvolvimento (Full Stack).	1	25.398,63	25.398,63	304.783,56	609.567,12
Total de Profissionais		12	Total Global do Contrato R\$	222.943,18	2.675.318,16	5.350.636,32

4.3. O **salário base** das categorias profissionais para fins de composição de custos não poderá ser inferior ao previsto na **Nota Técnica 1075/2023/MGI** (evento 0958790), conforme indicado abaixo:

Item	Categoria de Profissional	Salário Base R\$
1	Desenvolvedor de software Júnior (Full Stack).	7.519,48
2	Desenvolvedor de software Pleno (Full Stack).	10.677,45
3	Desenvolvedor de software Sênior (Full Stack).	14.016,77
4	Analista de UX/UI (Full Stack).	10.463,07
5	Desenvolvedor de Software Sênior/Líder Técnico de Desenvolvimento (Full Stack).	15.901,68

4.4. O fixação do **salário base** por meio da **Nota Técnica 1075/2023/MGI** visa evitar riscos quanto a prestação dos serviços de baixa qualidade técnica, pois podem resultar na alocação de profissionais técnicos com qualificação insuficiente e ainda provocar alta rotatividade da equipe de trabalho, visto que o perfil dos profissionais indicados neste termo exige capacitação, experiência e certificações superiores a média exigida no mercado.

4.5. A fixação do **preço unitário estimado** do posto de trabalho utilizou o parâmetro previsto no inciso II do art. 3º da Resolução 17/2023-TCERR-PLENO (contratações similares feitas pela Administração Pública), no presente caso, adotou-se os preços do **Termo de Contrato 41/2023-TCE-RO** (evento 0958804), que trata do mesmo objeto.

4.6. O quantitativo de profissionais indicados no item anterior não constitui compromisso de requisição total pelo Contratante.

4.7. quantidade de profissionais que efetivamente prestarão os serviços será definida por meio de **Ordem de Serviço (OS)** e considerará as características da demanda (projeto novo ou manutenção), bem como o escopo e complexidade da demanda, os prazos necessários a execução e os previsto nos instrumentos de planejamento institucional, “backlog” de demandas de manutenção, entre outros fatores que se mostrarem relevantes.

4.8. A Licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a sua proposta adequada, a **Planilha de Composição de Custos** detalhada para cada posto de trabalho indicado neste termo, conforme modelo contido no **Anexo VII-D da IN 05/2027**, acessível em <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>>.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente termo será executado de **forma indireta**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

6. **CERTIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA CONTRATADA E DA EQUIPE DE TRABALHO**

6.1. **Certificações da Contratada:**

6.1.1. A Contratada deverá possuir ao **menos 1 (uma)** das certificações abaixo e deverá apresentá-la no prazo de **até 10 dias úteis**, contados da assinatura do contrato:

6.1.1.1. **MPS.BR-SW** (Nível F ou superior):

Certificação brasileira específica para empresas de desenvolvimento de software, baseado na norma ISO/IEC 15504, que avalia a capacidade da empresa em desenvolver software de qualidade, atendendo aos requisitos do cliente e às boas práticas da engenharia de software;

6.1.1.2. **CMMI-DEV** (Nível 2 ou superior):

Certificação internacional para empresas de desenvolvimento de software, baseado no Capability Maturity Model Integration (CMMI), que avalia a capacidade da empresa em gerenciar e melhorar seus processos de desenvolvimento de software, com o objetivo de aumentar a qualidade do software produzido.

6.1.1.3. **ISO 20000:**

Norma internacional que estabelece requisitos para a gestão de serviços de TI (Tecnologia da Informação) e define boas práticas para garantir a qualidade dos serviços de TI prestados. Essa norma é projetada para garantir a entrega de serviços de TI de alta qualidade e a satisfação do cliente.

6.1.2. As certificações acima são exigidas atestam o comprometimento das empresas com a melhoria contínua de seus processos de desenvolvimento de software, o que impacta positivamente na qualidade dos serviços que compões o objeto.

6.2. **Certificações da Equipe de Trabalho:**

6.2.1. A futura Contratada deverá disponibilizar **equipe de trabalho** com, no mínimo, o seguinte **perfil técnico**:

1. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE JÚNIOR		
1.1	Formação:	Nível Superior

1.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API’s; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função comercial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto comercial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil.
1.3	Atividades:	Desempenhará o mesmo rol de atividades descrito para o Desenvolvedor Sênior .

2. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE PLENO		
2.1	Formação:	Nível Superior
2.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API’s; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função comercial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto comercial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil
2.3	Atividades:	Desempenhará o mesmo rol de atividades descrito para o Desenvolvedor Sênior .

3. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE SÊNIOR		
3.1	Formação:	Nível Superior
3.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API’s; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função comercial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto comercial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil.
3.3	Certificação Profissional:	• ZCPE (Zend Certified PHP Engineer); • CEPP (Especialista Certificado em Programação Python); • OCJEA Oracle Certified Java Enterprise Architect; • Um dos certificados acima ou equivalente.
3.4	Experiência Profissional (mínima):	5 (cinco) anos em desenvolvimento de sistemas que utilizem uma ou mais das seguintes metodologias de desenvolvimento ágil de software: Scrum, Lean Development, Feature-Driven Development (FDD) e Kanban.

3.5	Atividades:	- Participar das atividades de design thinking junto com o restante da equipe, inclusive gerando documentação; - Definir, desenhar e analisar aspectos referentes a servidores e “hosting” da aplicação, obedecendo às práticas de DevOps; - Realizar troubleshooting, em conjunto com as equipes de infraestrutura e segurança, de aspectos que afetem a performance das aplicações; - Analisar, construir e aperfeiçoar aspectos referentes às bases de dados para sistemas novos e legados: modelagem, stored procedures, scripts, views etc; - Codificar aplicações Web e desktop; - Desenvolver aplicações que implementem conceitos de MVC e SOA; - Codificar testes unitários, funcionais e de integração; - Construir planos e pacotes de implantação de sistemas em diversos ambientes; - Compreender conceitos de experiência de usuário no uso de aplicações e construir software obedecendo-os; - Entender a relação de impacto entre decisões técnicas e ambiente negocial; - Interagir constantemente com todos os profissionais envolvidos na cadeia de desenvolvimento de software: stakeholders de negócio, equipe demandante e demais analistas.
-----	-------------	--

4. ANALISTA DE UX		
4.1	Formação:	Nível Superior
4.2	Certificação Profissional:	UX – PM (Project Management for User Experience) emitida pela UX Alliance, ou equivalente
4.3	Experiência Profissional (mínima):	4 (quatro) anos no uso das principais ferramentas e técnicas do design thinking aplicados a projetos de software: brainstorming, matriz CSD, observação POEMS, entrevistas, mapa de empatia, definição de personas, formulação de hipóteses, blueprint, canvas de proposta de valor, prototipação, testes de usabilidade e matriz de concept backlog, entre outros.
4.4	Atividades:	- Aplicar técnicas e ferramentas de design thinking durante os projetos de software; - Disseminar as práticas e cultura de design thinking entre os gerentes de projeto, desenvolvedores e PO's; - Materializar os protótipos criados durante o processo de experiência do usuário em HTML; - Definir ou alterar a identidade visual dos sistemas, o que inclui a escolha de paleta de cores, imagens, logotipos, ícones, etc; - Definir ou alterar alinhamento e tipografia das funcionalidades dos sistemas; - Criar e organizar a estrutura de estilos (CSS) dos projetos de software; - Avaliar, manter e melhorar continuamente processos relativos ao tratamento da experiência dos usuários. - Interagir constantemente com todos os profissionais envolvidos na cadeia de desenvolvimento de software: stakeholders de negócio, equipe demandante e desenvolvedores.

5. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE SÊNIOR/LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO		
5.1	Formação:	Nível Superior
5.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API's; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função negocial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto negocial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil.
5.3	Certificação Profissional:	- ZCPE (Zend Certified PHP Engineer); - CEPP (Especialista Certificado em Programação Python); - OCJEA Oracle Certified Java Enterprise Architect; - Um dos certificados acima ou equivalente.
5.4	Experiência Profissional (mínima):	5 (cinco) anos em desenvolvimento de sistemas que utilizem uma ou mais das seguintes metodologias de desenvolvimento ágil de software: Scrum, Lean Development, Feature-Driven Development (FDD) e Kanban.

5.5	Atividades:	• Participar das atividades de design thinking junto com o restante da equipe, inclusive gerando documentação; • Definir, desenhar e analisar aspectos referentes a servidores e “hosting” da aplicação, obedecendo às práticas de DevOps; • Realizar troubleshooting, em conjunto com as equipes de infraestrutura e segurança, de aspectos que afetem a performance das aplicações; • Analisar, construir e aperfeiçoar aspectos referentes às bases de dados para sistemas novos e legados: modelagem, stored procedures, scripts, views etc; • Codificar aplicações Web e desktop; • Desenvolver aplicações que implementem conceitos de MVC e SOA; • Codificar testes unitários, funcionais e de integração; • Construir planos e pacotes de implantação de sistemas em diversos ambientes; • Compreender conceitos de experiência de usuário no uso de aplicações e construir software obedecendo-os; • Entender a relação de impacto entre decisões técnicas e ambiente negocial; • Interagir constantemente com todos os profissionais envolvidos na cadeia de desenvolvimento de software: stakeholders de negócio, equipe demandante e demais analistas. • Controlar a alocação da equipe nas atividades; • Controlar aspectos gerais do projeto: escopo, tempo, custo, documentação etc; • Customizar ferramentas de automação de gerenciamento e documentação dos projetos e sistemas em manutenção; • Gerar relatórios sobre o trabalho da equipe de desenvolvimento e manutenção de sistemas; • Customizar ferramentas de gestão para melhorar a qualidade das informações; • Garantir a aderência dos processos estabelecidos nas atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas; • Aplicar práticas de melhoria contínua do trabalho do time com o objetivo de aumentar a produtividade; • Realizar medição estimada para o esforço de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
-----	-------------	--

6.2.2. O Contratado deverá apresentar, no **prazo de mobilização** (30 dias), a **ficha técnica** dos profissionais indicados neste termo, com a respectiva comprovação da **formação acadêmica e experiência profissional** exigidas.

7. **REGIME DE TRABALHO DA EQUIPE**

7.1. Os serviços de desenvolvimento ocorrerão na modalidade **híbrida** sendo **teletrabalho** e **presencial**, obedecendo os seguintes regimes:

Regime de Trabalho	Categoria de Profissional	Carga Horária	Período/Horário
Teletrabalho	• Desenvolvedor de Software Júnior; • Desenvolvedor de Software Pleno; • Desenvolvedor de Software Sênior; • Analista de UX.	40 horas	Segunda a Sexta-Feira 08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas
Presencial	• Líder Técnico.	40 horas	Segunda a Sexta-Feira 08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas

7.2. O **trabalho presencial** será realizado na **Sede Administrativa** do Contratante, situada na **Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 126 - Centro / Boa Vista-RR**, na Diretoria de Tecnologia da Informação.

7.3. A estrutura física e tecnológica para o trabalho presencial será disponibilizada integralmente pelo Contratante.

7.4. O custos de transporte (aéreo e/ou terrestre), estadia e alimentação do Líder Técnico residente durante a execução do contrato é de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

8.1. O Contratante possui ambiente tecnológico diversificado no que se refere às linguagens e frameworks de programação, tecnologias de banco de dados e infraestrutura de monitoramento e DEVOPS.

8.2. Os profissionais que irão compor a equipe da Contratada devem estar aptos a trabalhar com os requisitos de arquitetura tecnológica do TCERR.

8.3. A maior parte dos sistemas atuais e aqueles que serão objeto dos maiores esforços de manutenção, usam as tecnologias: **Java, PHP, Javascript, Python, CSS, Bootstrap e JQuery**.

8.4. O código-fonte é mantido e versionado com a tecnologia Git. Utilizam-se frameworks Java, PHP e Python mais populares, tais como, respectivamente, **Spring Boot e Hibernate; Symfony, Laravel; Django REST e ExtJS**.

8.5. Os sistemas são conectados a bancos de dados relacionais, como: **MySQL e PostgreSQL**.

8.6. Poderão ser adotadas tecnologias como: **R ou Python** com foco em **Machine Learning, Frameworks JavaScript** como **ReactJS, NextJS**, Gerenciamento de filas e cache com **Redis, PowerBI, Google Maps, MapBox, Google Fusion Tables e PostGIS**.

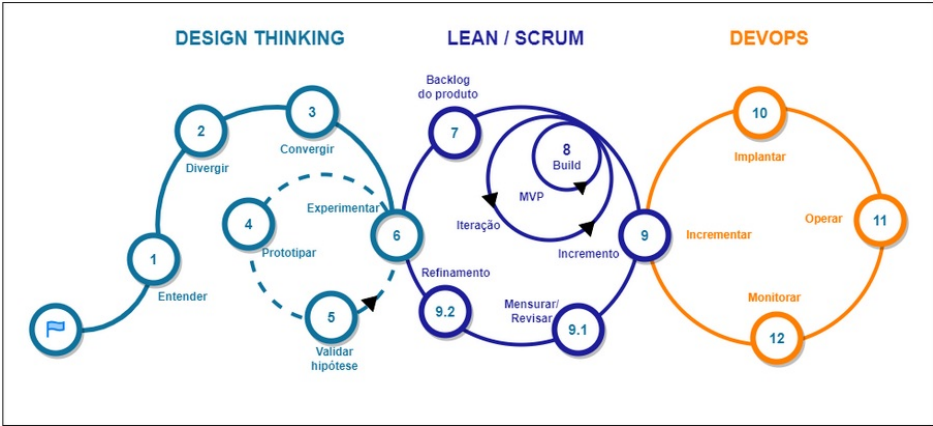
8.7 As tecnologias relacionadas no item 8.8 não se esgotam, podendo o TCERR atualizar a lista conforme seus critérios.

8.8. Tecnologias utilizadas pelo TCERR para desenvolvimento de sistemas:

Item	Tecnologia	Sistema
1	Linguagens de programação:	Python, Java e PHP.
2	Frameworks:	Python-DjangoREST, Java-SpringBoot e PHP-Sistema SEI.
3	Banco de Dados:	PostgreSQL e MySQL.
4	Scrum:	Jira, Google Plataform with Chat, Meet, Docs, Sheet, Drive.
5	Suíte de DevOps:	CI/CD: Jenkins, Scripts Shell, GitLab, Sonarqube, Selenium, TenableIO. VMs Linux, Portainer, Docker Containers, Kubernetes.
6	FrontEnd:	HTML, JavaScript/JQuery e CSS usando o framework VueJS.

9. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

9.1. O Contratante utilizará a metodologia de desenvolvimento de software baseada na metodologia majoritariamente ágil, baseada no **Scrum** e **Kanban**, que são modelos amplamente conhecidos, as principais fases, práticas e resultados seguem o fluxo abaixo:



9.1.1. Design Thinkin:

9.1.1.1. O design thinking é um processo criativo que pode ser usado para resolver problemas e criar soluções inovadoras. Ele é baseado na ideia de que a melhor maneira de entender um problema é mergulhar nele e experimentá-lo em primeira mão. O design thinking é dividido em três fases: entender, convergir e divergir.

9.1.1.2. As primeiras etapas do desenvolvimento de software estão mais próximas das práticas de design thinking. A equipe envolvida no projeto, inicialmente, procura identificar e compreender os desafios que serão resolvidos pelo produto de software a ser criado. Após isso, a equipe se compromete a compreender melhor o problema e encontrar possíveis soluções. É necessário que a equipe divirja e concorde no que diz respeito a esses aspectos, realizando atividades de imersão, síntese e análise de dados para auxiliar nas fases de ideação de soluções e criação de protótipos para experimentos.

9.1.1.3. Fases do Design Thinking (fases 1 a 6):

Fases	Script	Escopo
Fase 1	Entender	- O que precisamos saber sobre o problema? - Quais são as necessidades e desejos dos usuários? - Quais são as restrições e limitações?
Fase 2	Divergir	- Quais são todas as possíveis soluções para o problema? - Não tenha medo de pensar fora da caixa. - Quanto mais ideias, melhor.
Fase 3	Convergir	- Quais são as melhores soluções para o problema? - Quais são as soluções mais viáveis? - Quais são as soluções mais desejáveis?
Fase 4	Prototipar	- Crie um protótipo da sua solução. - O protótipo pode ser físico ou digital. - O objetivo do protótipo é testar sua solução e obter feedback dos usuários.

Fase 5	Validar Hipóteses	• Teste seu protótipo com os usuários. • Obtenha feedback dos usuários e faça melhorias no seu protótipo. • Repita esse processo até que seu protótipo esteja pronto para ser lançado.
Fase 6	Experimento	• Lance seu produto ou serviço. • Monitore o desempenho do seu produto ou serviço. • Faça ajustes no seu produto ou serviço com base no feedback dos usuários.

9.1.2. Lean / Scrum:

9.1.2.1. O Lean é uma metodologia de gestão que visa reduzir o desperdício e melhorar a eficiência. O Scrum é um framework ágil para gerenciamento de projetos. Embora tenham origens diferentes, o Lean e o Scrum compartilham muitos princípios e práticas em comum, o que os torna uma combinação poderosa para o desenvolvimento de software.

9.1.2.2. Princípios Comuns:

- Foco no valor:** Tanto o Lean quanto o Scrum enfatizam a importância de se concentrar no valor para o cliente. No Lean, isso é feito por meio da identificação e eliminação de desperdícios. No Scrum, isso é feito por meio da entrega de valor de forma incremental e iterativa.
- Fluxo contínuo:** Tanto o Lean quanto o Scrum enfatizam a importância de criar um fluxo contínuo de trabalho. No Lean, isso é feito por meio da redução do tempo de espera e do aumento da velocidade de entrega. No Scrum, isso é feito por meio do uso de sprints curtos e regulares.
- Melhoria contínua:** Tanto o Lean quanto o Scrum enfatizam a importância da melhoria contínua. No Lean, isso é feito por meio do uso de ciclos de melhoria PDCA (Planejar, Fazer, Checar, Agir). No Scrum, isso é feito por meio do uso de retrospectivas regulares.

9.1.2.3. Práticas Comuns:

- Kanban:** Tanto o Lean quanto o Scrum usam o Kanban para visualizar o fluxo de trabalho. O Kanban é um sistema de gerenciamento visual que ajuda a identificar e eliminar gargalos.
- Stand-ups diárias:** Tanto o Lean quanto o Scrum usam stand-ups diárias para se comunicar e coordenar o trabalho. As stand-ups diárias são reuniões curtas e regulares em que os membros da equipe compartilham o que fizeram, o que estão fazendo e o que planejam fazer.
- Retrospectivas:** Tanto o Lean quanto o Scrum usam retrospectivas para refletir sobre o trabalho e identificar áreas de melhoria. As retrospectivas são reuniões regulares em que os membros da equipe discutem o que deu certo, o que deu errado e o que pode ser melhorado.
- Benefícios da combinação do Lean e do Scrum:**
 - A combinação do Lean e do Scrum pode trazer uma série de benefícios para o desenvolvimento de software, incluindo:**
 - Maior agilidade: O Lean e o Scrum ajudam as equipes a se tornarem mais ágeis e responsivas às mudanças.
 - Maior qualidade: O Lean e o Scrum ajudam as equipes a produzir software de maior qualidade.
 - Maior satisfação do cliente: O Lean e o Scrum ajudam as equipes a entregar valor para o cliente de forma mais rápida e eficiente.
 - De posse dos resultados dos experimentos, pode ser necessário validar as hipóteses de solução e, se necessário, prototipar novamente para realização de novos testes.** A etapa de experimento marca a transição do ciclo de design thinking para o ciclo das metodologias scrum e lean. A equipe, então, produz o concept backlog com a lista de funcionalidades necessárias para converter os requisitos do cliente em requisitos da solução. O concept backlog é desdobrado em demandas específicas a serem cumpridas pelo time de projeto, dando origem ao product backlog.
 - O PO em conjunto com o representante da área de negócio deve examinar e definir ordem desejável de execução do product backlog, com foco nas demandas que integrarão o mínimo produto viável, do inglês minimum viable product (MVP), que é uma versão inicial do software totalmente disponibilizada para os usuários finais com o intuito de obter feedback o mais cedo possível e avaliar se a equipe está realmente construindo a solução correta.**

9.1.2.4. Fases de Lean / Scrum (fases 7 a 9):

Fases	Script	Escopo
Fase 7	Backlog do Produto	• Uma lista de todos os recursos e funcionalidades que precisam ser desenvolvidos para o produto. • É priorizada de acordo com o valor para o cliente e o esforço de desenvolvimento.
Fase 8	Build	• A fase em que o código é escrito e os recursos são desenvolvidos. • É normalmente um processo iterativo, com o código sendo testado e refatorado à medida que é desenvolvido.
	MVP (Produto Mínimo Viável)	• A primeira versão do produto pode ser enviada aos clientes. • É normalmente uma versão simplificada do produto, com apenas os recursos essenciais.
Fase 9	Incremento	• Uma pequena melhoria ou nova funcionalidade que é adicionada ao produto. • Os incrementos são normalmente entregues com frequência, por exemplo, a cada sprint.

Subfase 9.1	Mensurar/Revisar	- A fase em que o desempenho do produto é medido e avaliado. - Isso é usado para identificar áreas que podem ser melhoradas.
Subfase 9.2	Refinamento	- A fase em que o backlog do produto é revisado e atualizado. - Isso é feito para garantir que o backlog esteja sempre alinhado com as necessidades do cliente e do negócio.

9.1.3. DevOps:

9.1.3.1. O DEVOPS é um ciclo contínuo, e as fases são repetidas sempre que novas funcionalidades ou correções de bugs são necessárias.

9.1.3.2. A construção do MVP pode ser feita de forma iterativa até chegar a um incremento de software apto a ser disponibilizado. Esse incremento entra no ciclo de DevOps, onde a equipe deve implantar, operar e monitorar todo software produzido. Após as etapas de DevOps, o processo volta ao ciclo de lean/scrum onde é preciso mensurar e revisar os resultados obtidos pelo incremento de software entregue e pelo processo de desenvolvimento.

9.1.3.3. Na etapa seguinte a equipe realiza um refinamento do trabalho, com base nas lições aprendidas até o momento. Esses ajustes podem ser feitos na forma de otimização de processos, retirada de impedimentos ou gargalos e no amadurecimento do product backlog em coordenação com os stakeholders, por exemplo.

9.1.3.4. Fases do DEVOPS (fases 9 a 12):

Fases	Script	Escopo
Fase 9	Incrementar	Os desenvolvedores criam novas funcionalidades ou correções de bugs para o software.
Fase 10	Implantar	As novas funcionalidades ou correções de bugs são implementadas no ambiente de produção..
Fase 11	Operar	O software é operado e mantido em execução.
Fase 12	Monitorar	O desempenho do software é monitorado para identificar quaisquer problemas.

10. REPERTÓRIO DE ESTIMATIVAS

10.1. As demandas serão mensuradas/projetas utilizando-se as métricas contidas no repertório de estimativas, que constarão na **Ordem de Serviço (OS)**.

10.2 O repertório de estimativas poderá ser atualizado, de acordo com os critérios e demandas no decorrer do contrato, devendo ser sempre observado a última versão publicada pelo TCERR.

10.3. Os serviços de desenvolvimento/manutenção/documentação e correlatos, deverão seguir o **Repertório de Estimativas** abaixo:

NOVOS PROJETOS			
Código	Área	Descrição da Atividade	Quantidade de USTs
D.1	Design	Elaboração de template novo para um sistema novo	8
D.2	Design	Adaptação de template existente para um sistema novo	4
D.3	Design	Elaboração de tela (html/css) baseada em template existente	1
D.4	Design	Elaboração de tela (html/css) baseada em template, mas que contenha itens que exijam diagramação única (como um mapa, ou imagem específica)	2
A.1	Análise	Elaboração do Planejamento do Produto	4
A.2	Análise	Elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para projetos novos	6 a 30 (acordado previamente, a depender da complexidade do projeto)
A.3	Análise / Design	Criação de protótipo de uma tela baseado em template existente	1
A.4	Análise	Modelagem de banco de dados	1 por classe de objeto
A.5	Análise	Elaboração de backlog do produto	0,5 por funcionalidade
A.6	Análise	Elaboração de backlog do sprint	1 por funcionalidade
A.7	Análise	Especificação de funcionalidade para seu desenvolvimento em uma sprint, com criação do User Story	2
A.8	Análise	Especificação de funcionalidade para seu desenvolvimento em uma sprint, com criação do User Story e elaboração de protótipo tipo wireframe	4

P.1	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das “strings” etc.)	4
P.2	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das “strings” etc.), no caso de criação parcialmente automatizada (ex: gerador de CRUD; assistente de formulário; etc).	2
P.3	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das “strings” etc.), baseada em programação semelhante já existente	2
P.4	Programação	Programação de 1 funcionalidade simples de usabilidade, no front-end (exemplos: uma caixa de diálogo em Javascript)	2 para o primeiro; 0,5 para os demais repetidos no mesmo sistema
P.5	Programação	Programação de validação de campos de formulário, no front-end, com mensagens ao usuário	0,5 por campo do formulário
P.6	Programação	Programação de funcionalidade no front-end, com pouca interação com o back-end	2
P.7	Programação	Programação de funcionalidade no front-end, completa, com tratamento de dados, validação, submissão ao back-end e tratamento e incorporação do retorno	4
P.8	Programação	Programação de teste unitário. A programação de teste unitário será remunerada com o mesmo número de USTs da função/método/serviço que esse teste visa a testar. Por exemplo: uma programação de 1 operação de banco tem remuneração de 4 USTs. Assim, o teste unitário para testar essa programação será remunerado em 4 USTs.	Conforme explicado na descrição.
T.1	Teste	Teste e Debug	1 por funcionalidade
H.1	Homologação	Reunião de apresentação e validação	1 por hora de reunião (a quantidade total de horas deve ser, sempre, pré-aprovada)
IM.1	Implantação	Implantação do sistema em homologação (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.)	2
IM.2	Implantação	Implantação do sistema em produção (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.)	2
DOC.1	Documentação	Elaboração de Manual do Usuário	1 por três funcionalidades
DOC.2	Documentação	Elaboração de Documento de Revisão	1,5
DOC.3	Documentação	Elaboração de Documento de Retrospectiva	0,5 por sugestão, com análise referente ao contexto do projeto específico
DOC.4	Documentação	Elaboração de Documento de Lições Aprendidas	1 por lição inédita (aprovada pelo TCE-RR)
IC.1	Construção	Criação de plano de build no bamboo, incluindo TAG e Construção	4
IC.2	Construção	Criação de plano de build no bamboo, incluindo teste unitário e Sonar	6
IC.3	Construção	Criação de plano de deploy no bamboo, para os 3 ambientes (dev, homolog e produção)	10
IC.4	Construção	Criação de plano de deploy no bamboo, para os 3 ambientes (dev, homolog e produção), no caso de builds de front-end que incluam mais tarefas (como bower e grunt)	12

MANUTENÇÃO				
Código	Área	Descrição da Atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
M.1	Monitoramento	Monitoramento diário	0,5 por sistema monitorado	
D.8	Design	Alteração pontual em tela (html/css) existente	0,5	
W.1	Sistemas Web	Concessão/revogação de acesso a sistemas web, via área administrativa	0,5 por 3 usuários	

W.2	Sistemas Web	Concessão/Revogação de acesso a sistemas web, via hardcode	1 por 3 usuários	
PA.1	Pré-análise	Avaliação exploratória (diagnóstico) de problemas em sistema	2	Para problemas complexos, sem causa aparente. Deverá incluir descrição das atividades realizadas para o pagamento. O resultado desta atividade poderá ser:
				1) Problema resolvido;
				2) Problema não resolvido, mas diagnóstico feito;
				3) Problema não resolvido, e causa não identificada. Neste caso, pode-se autorizar nova exploratória (esta ou a complexa) mediante a devida justificativa.
PA.2	Pré-análise	Avaliação exploratória (diagnóstico) de problemas complexos em sistema, em que o defeito seja intermitente	6	Para problemas complexos, sem causa aparente. Deverá incluir descrição das atividades realizadas para o pagamento.
PA.3	Pré-análise	Análise para elaboração de proposta de solução/pré-projeto	1 por funcionalidade	Para demandas que, por sua complexidade, exijam esforço de análise prévio à elaboração da estimativa de esforço
A.9	Análise	Análise e elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para manutenção	2	
A.10	Análise	Análise e elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para manutenção, para casos de soluções complexas, que envolvam alterações no negócio e no fluxo da aplicação	6	
A.11	Análise	Análise de funcionalidade para manutenção – problemas <i>simples</i>	1	Em analogia com o repertório original (elaboração de backlog do sprint)
P.9	Programação	Correção de problema relacionado a operação de banco (CRUD), envolvendo soluções de: programação; script de banco; e/ou consultoria sobre outras camadas (ex: infra). Inclui a análise e a solução. (Problemas simples)	3	
P.10	Programação	Alteração de programação de operação de banco, com até 10 campos	2	Esta atividade envolve todo o escopo da alteração (banco e programação)
P.11	Programação	Alteração de programação de operação de banco, com mais de 10 campos	2,5	Esta atividade envolve todo o escopo da alteração (banco e programação)
P.12	Programação	Alteração pontual de funcionalidade existente	0,5 por método ou a cada 3 alterações	
P.13	Programação	Alteração de funcionalidade que implique mudança em lógica, algoritmo ou implementação	2	
T.2	Teste	Teste e Debug para manutenção	0,5 por funcionalidade	
T.3	Teste	Teste e Debug para manutenção, de sistemas críticos, com dependências de outros sistemas.	2 por funcionalidade	
T.4	Teste	Teste e Debug para validação com a área gestora (cliente)	1	Por exemplo, validação do QA com o setor competente.
IM.3	Implantação	Implantação do sistema em homologação (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.) para manutenção	0,5	
IM.4	Implantação	Implantação do sistema em produção (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.) para manutenção	0,5	
IM.5	Implantação	Publicação de arquivos (para download etc.)	0,5 por servidor destino	
IM.6	Implantação	Análise de problema em subida/funcionamento de versão	2	Esta análise somente será remunerada se, ao seu final, confirmar-se que o problema é do MRE. Se for erro causado pela CONTRATADA, o item não é remunerado.

SISTEMAS LEGADOS				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
ACC.1	Sistemas Legados	Concessão de Acesso a Usuário	0,5	1) Pesquisa nas bases de dados para localização do login;
				2) Análise de fonte para identificar permissões de acesso;
				3) Atendimento no local do usuário para mapear os acessos no terminal;
				4) Cadastrar o login na aplicação;
				5) Testar o funcionamento do sistema.
ACC.2	Sistemas Legados	Correção de problema pontual em funcionalidade do sistema	1	
ACC.3	Sistemas Legados	Alteração pontual em tela existente	1	
ACC.4	Sistemas Legados	Elaboração de relatório	2	
ACC.5	Sistemas Legados	Geração do instalador	0,5 por instalador	

CONSULTORIA				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
CON.1	Consultoria Pré-Autorizada	Participação de reunião para consultoria técnica	1 por hora de reunião	Somente funcionários do DITIN estão pré-autorizados a solicitar esta demanda.
CON.2	Consultoria Pré-Autorizada	Consultoria para solução de problema	1 por hora de consultoria	Somente funcionários do DITIN estão pré-autorizados a solicitar esta demanda.
CON.3	Consultoria	Análise técnica	1 por método ou funcionalidade; ou 1 por hora de consultoria	Demanda de análise para, em especial, dirimir dúvidas sobre o funcionamento do sistema, esclarecer aspectos do seu funcionamento etc.
CON.4	Consultoria	Consultoria em Design	1 por hora de consultoria	Serviço especializado em design gráfico e web, como editoração de conteúdo, diagramação, elaboração de arte e assessoria em design.
CON.5	Treinamento/Suporte	Treinamento/Suporte técnico sobre uso de ferramentas	1 por hora de consultoria	
CON.6	Consultoria	Consultoria para Programação	1 por hora de consultoria	Atividades de programação que não se encaixam nos itens do Repertório relativos a programação. Geralmente, isso ocorrerá nos casos de atividade de programação única (algoritmos incomuns, por exemplo), que não se referem a atividades de interação (por exemplo: back-end com banco) e, ainda, que não justificariam a criação de item específico.

BANCO DE DADOS				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
DB.1	Banco	Criação de script para operação direta em banco de dados, incluindo até 10 sub-variações em seus parâmetros	2	A exportação de dados será, em geral, mais simples do que a importação (pois nesta há verificação de integridade de dados, relacionamentos etc.). Neste caso, poder-se-á remunerar cada operação de importação em separado, ainda que estivessem contidas no conceito de “sub-variações”.

DB.2	Banco	Teste de script de operação direta em banco de dados (apenas quando necessário)	0,5	
DB.3	Banco	Alteração de tabela, até 5 colunas	0,5	
DB.4	Banco	Alteração de tabela, mais de 5 colunas	1	
MOD.1	Modelo	Modelagem de Banco de Dados (staging, data warehouse, datamart, etc)	1 por classe de objeto	Elaboração de modelo de dados nos níveis conceitual, lógico ou físico, incluindo o glossário de termos, a partir de análise de negócio já realizada.
MOD.2	Modelo	Dicionário de Dados	2 por tabela	Elaboração de dicionário de dados.
MOD.3	Modelo	Alteração de Modelo ou Dicionário de Dados	1 por tabela	
DAD.1	Dados	Elaboração de Procedimento de Automatização para Carga ou Extração de Dados	2 por tabela (da fonte)	Este serviço consiste na criação de estrutura automatizada para execução de procedimentos de carga, devendo gerar os seguintes documentos: a) Mapa de Carga ETL: deve conter origem dos dados, transformações executadas e destino; b) Manual de Operação: manual contendo todas as informações necessárias para a execução operacional da carga.
DAD.2	Dados	Alteração de Procedimento de Automatização para Carga ou Extração de Dados	1 por tabela (da fonte)	Este serviço consiste na alteração de estrutura automatizada para execução de procedimentos de carga, devendo gerar os seguintes documentos: a) Mapa de Carga ETL: deve conter origem dos dados, transformações executadas e destino; b) Manual de Operação: manual contendo todas as informações necessárias para a execução operacional da carga.
DAD.3	Dados	Execução de carga ou extração de dados existente	1	Execução de ETL existente, podendo incluir pequenas alterações de configuração (conexão, etc.).
DAD.4	Dados	Elaboração e execução de scripts (relatórios, views, stored procedure, function, etc.)	1 a 3	Elaboração de scripts DML para atender uma necessidade específica, devendo o script ser completo, não permitindo que objetos ou dados fiquem em estados inconsistentes.
DAD.5	Dados	Integração de dados	4 por tabela (da fonte)	Integração de dados entre bancos, como por exemplo com a utilização de triggers.
BI.1	Design/BI	Elaboração de template para novo BI	10 (até 5 visualizações)	
BI.2	Design/BI	Adaptação de template existente para novo BI	3 (até 3 alterações)	
BI.3	Design/BI	Elaboração de nova página para BI sem base de template	6 (até 3 visualizações)	
BI.4	Design/BI	Elaboração de nova página para BI com base em template existente	3 (até 5 regras)	
BI.5	Design/BI	Adaptação em página existente para BI sem inclusão de novos registros	1	
DOC.5	Documentação	Documentação de arquitetura e processos de administração de dados	2	Elaboração de documento detalhado, descrevendo arquitetura e processos do ambiente de administração de dados, listando possíveis riscos e pontos de falha encontrados.

ESTUDO DE CÓDIGO-FONTE

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
--------	------	------------------------	--------------------	-----------------------------

CF.1	Análise	Estudo do código-fonte de sistema	1 por hora de estudo	Conforme TR, é exigido entregável por escrito e apresentação oral. A profundidade (detalhamento) do entregável e da apresentação será negociada previamente, e condicionada à quantidade de USTs demandada.
------	---------	-----------------------------------	----------------------	---

PLEITO				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
PL.1	Pleito	Pleito	1 por hora	O Pleito refere-se a compensar trabalho extra realizado pela CONTRATADA devido a erros do TCE-RR que restarem no decorrer de uma demanda. Não são remuneráveis como pleito:
				- Erros anteriores à demanda que deveriam ter sido analisados previamente;
				- Erros que não tenham gerado impacto no esforço da CONTRATADA.

11. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE

Para fins de **medição da produtividade**, será adotada a **Produtividade Diária Média (PDM)**, que deverá ser, no mínimo, de **5,5 UST's /dia útil**, calculada por meio da seguinte **fórmula**:

$PMD = (TUST / TPTDE) / TDU$
PMD = a produtividade média diária para ao período apurado. TUST = total de UST's executadas no período. TPTDE = total de postos de trabalho alocados para os cargos de desenvolvedor e especialista em <i>User Experience</i> . TDU = total de dias úteis do período.
Observação: A Unidade de Serviço Técnica (UST), deverá possuir o seu custo unitário, independente e genérico para todos os itens do Repertório de Estimativas.

12. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 12.1. Para garantia de manutenção da qualidade dos serviços serão aplicadas glosas no pagamento observando-se os parâmetros neste item.
- 12.2. As glosas definidas no **IMR** não caracterizam sanções administrativas, são apenas adequações pelo não atendimento dos parâmetros de produtividade e qualidade previamente estabelecidos.

12.3. Glosa no pagamento referente ao o nível de PRODUTIVIDADE DIÁRIA MÉDIA (PDM):

Parâmetros de Referência da PDM	Desconto sobre a Nota Fiscal
PDM igual ou maior a 5,5	0%
PDM maior que 5 e menor que 5,5	5%
PDM maior que 4,5 e menor que 5	7%
PDM menor que 4,5	10%

12.3.1. objeto será considerado **executado com qualidade** quando não for registrado nenhum descumprimento dos parâmetros do **IMR**, o que garante ao Contratado o recebimento na integralidade do valor faturado para os serviços requisitados.

12.3.2. Os descumprimentos dos parâmetros do **IMR** serão documentadas e encaminhadas via *e-mail* ao líder técnico do Contratado.

12.4. Glosa no pagamento referente ao PRAZO DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES:

- 12.4.1. O registro do incidente se dará por quaisquer evidências de sua ocorrência, tais como “logs” dos serviços, reclamação registrada em sistema de abertura de demandas do contratante, relato da falha ao Contratado.
- 12.4.2. Em caso de demanda gerada pelo Contratante, o Contratado deverá realizar o trabalho de monitoramento dos serviços em operação, cabendo, se viável, identificar o incidente sem a necessidade de intervenção do Contratante.
- 12.4.3. O Contratado deve cumprir os prazos de atendimento de acordo com a criticidade envolvida. Segue abaixo a expectativa de cumprimento contratual para eventuais incidentes e respectiva glosa no pagamento:

Prazo de Atendimento	Parâmetro de Referência	Glosa
Prazo para início do atendimento das demandas (PIAD):	Prazo para início do atendimento descumprido em até 10% das demandas	0%
	Prazo para início do atendimento descumprido em mais de 10% e até 20% das demandas	5%
	Prazo para início do atendimento descumprido em mais de 20% e até 30% das demandas	7%
	Prazo para início do atendimento descumprido em mais de 30% das demandas	10%
Prazo para conclusão do atendimento das demandas (PCAD):	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em até 10% das demandas	0%
	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em mais de 10% e até 20% das demandas	5%
	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em mais de 20% e até 30% das demandas	7%
	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em mais de 30% das demandas	10%
Prazo para resolução de incidentes ou “bugs” (PREIB):	Prazo para resolução descumprido em até 10% dos incidentes	0%
	Prazo para resolução descumprido em mais de 10% e até 20% dos incidentes	5%
	Prazo para resolução descumprido em mais de 20% e até 30% dos incidentes	7%
	Prazo para resolução descumprido em mais de 30% dos incidentes	10%

12.4.4. Prazo para Início do Atendimento das Demandas (PIAD): intervalo de tempo contado do momento que o Product Owner- PO (dono do produto/demandante) classifica uma demanda com prioridade 1 (um) até a postagem da estimativa pelo Contratado. Esse prazo será de 1 (um) dia útil.

12.4.5. Prazo para a Conclusão do Atendimento das demandas (PCAD): será medido em dias úteis e definido pelo Product Owner, contados a partir da aprovação da primeira estimativa da demanda. Por padrão será variável de acordo com a quantidade de UST’s calculada e aprovadas conforme a seguinte fórmula: **PCAD = (UST’s Aprovadas * 1,3)/6**.

12.4.6. Caso o cálculo resulte em um número com casas decimais, por exemplo: 2,4 dias úteis o valor será arredondado sempre para cima. Nesse caso o prazo de conclusão considerado seria de 3 dias úteis.

12.4.7. A critério do PO, os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados em razão da necessidade da área de negócio e impedimentos enfrentados pelos desenvolvedores, causados por fatores externos. Entretanto, as razões para as excepcionalidades deverão ser explicitamente informadas na demanda.

12.4.8. Prazo para a resolução de incidentes ou “ bugs/erros/falhas” (PREIB): Será considerado incidente qualquer evento que acarrete ou possa acarretar a interrupção de sistema corporativo ou a redução de sua qualidade, causados por ação direta ou indireta do Contratado.

12.5. Glosa no pagamento referente a CULTURA ÁGIL:

12.5.1. Considerando os valores e princípios das metodologias ágeis, os Products Owners realizarão, mensalmente, avaliações sobre aspectos culturais demonstrados pela equipe no período de execução de demandas de projetos de desenvolvimento e manutenções.

12.5.2. Para os projetos de **desenvolvimento**, será aplicada a seguinte avaliação:

Item	Parâmetros para Avaliação
1. Os desenvolvedores alocados no projeto têm atuado de forma multidisciplinar em todo o ciclo de vida de criação do produto, desde a descoberta de requisitos até a disponibilização de versões do produto em ambiente de produção?	[] 4 - Sim, sempre. [] 3 - Sim, na maioria das vezes. [] 2 - Sim, na metade das vezes. [] 1 - Sim, poucas vezes. [] 0 - Não.
2. O time envolvido no projeto tem a iniciativa de manter e melhorar a disposição de informações sobre o andamento das atividades nas ferramentas utilizadas para o gerenciamento do projeto, como: histórias de usuário, protótipos, quadros kanban, gráficos burndown, entre outros?	[] 4 - Sim, sempre. [] 3 - Sim, na maioria das vezes. [] 2 - Sim, na metade das vezes. [] 1 - Sim, poucas vezes. [] 0 - Não.

3. O time demonstra iniciativa em estabelecer a comunicação direta e eficaz com o PO e outras equipes?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
4. A documentação produzida cumpre plenamente a função de comunicar suficientemente os envolvidos nos projetos, sem prejudicar a execução ágil das demandas?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
5. O time tem agregado valor para a área de negócio de forma constante e crescente?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, mas algumas entregas ainda demoram um pouco mais que o esperado. ☐ 2 - Sim, mas algumas entregas ainda demoram um pouco mais que o esperado e nem sempre a priorização é seguida. ☐ 1 - Sim, mas muitas entregas demoram mais que o esperado e a priorização não é respeitada. ☐ 0 - Não.

12.5.3. Para as demandas de **manutenção**, será aplicada a seguinte avaliação:

Item	Parâmetros para avaliação
1. Os desenvolvedores alocados na manutenção têm atitude proativa no estabelecimento do diálogo com as equipes de infraestrutura, banco de dados e atendimento durante as investigações de eventuais incidentes percebidos em produção?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
2. A equipe mostra disposição para sanar dívidas técnicas e melhorar a manutenibilidade dos códigos?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
3. As manutenções são realizadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelos PO's?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
4. O trabalho de evolução e correção dos sistemas vem acompanhado de parecer dos desenvolvedores sobre eventual necessidade de "refactoring" do código com objetivo de melhorar a usabilidade, desempenho ou estabilidade do sistema?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.

12.5.4. As avaliações de todos os PO's serão encaminhadas ao Contratado no segundo dia útil do mês seguinte ao período avaliado.

12.5.5. A **equipe de fiscalização** poderá suprimir ou incluir novos itens a essa avaliação com o objetivo de promover a melhoria contínua do processo de desenvolvimento de software, desde que comunique tempestivamente ao Contratado.

12.5.6. O Contratada deverá atingir, no mínimo, **média 3** em cada avaliação.

12.5.7. Caso o Contratado não atinja **média 3** em cada avaliação, será realizada glosa no pagamento seguindo os parâmetros abaixo:

Níveis de Serviço	Parâmetro de Referência	Glosa
Avaliação da Cultura Ágil em Projeto de Desenvolvimento (ACPD):	Nenhuma avaliação com média inferior a 3	0%
	Minoria das avaliações com média inferior a 3	5%
	Metade das avaliações com média inferior a 3	7%

	Maioria das avaliações com média inferior a 3	10%
Avaliação da Cultura Ágil em Demandas de Manutenção (ACDM):	Nenhuma avaliação com média inferior a 3	0%
	Minoria das avaliações com média inferior a 3	5%
	Metade das avaliações com média inferior a 3	7%
	Maioria das avaliações com média inferior a 3	10%

12.6. Glosa no pagamento referente a QUALIDADE:

- 12.6.1. **Taxa de inconformidades percebidas em homologação (TIPH):** ao realizar a homologação dos produtos de software entregues, o PO fará o registro, no sistema de gestão de demandas, da quantidade de inconformidades verificadas durante o processo de validação. As inconformidades podem ser quaisquer aspectos indesejáveis relacionados ao funcionamento do software: erros, lentidão ou não atendimento do escopo da demanda, por exemplo.
- 12.6.2. O cálculo será feito obedecendo a seguinte fórmula: **TIPH = (QIPH x 100%) / QDP.**
- 12.6.3. **QDP** é a quantidade de demandas do período apurado e **QIPH** é a quantidade de inconformidades percebidas em homologação.
- 12.6.4. O nível de serviço será considerado atendido sempre que a **TIPH** for menor que **30%.**
- 12.6.5. **Taxa de esforço em correção de incidentes (TECI):** é desejável que a maior parte do esforço dos profissionais seja empreendido na agregação de valor em forma de entrega de software. Quando uma equipe de desenvolvimento sistematicamente precisa empreender muito esforço na correção de falhas causadas pelo próprio time, é um sintoma de falta de qualidade nos produtos de software entregues.
- 12.6.6. O **TECI** vai apurar o percentual de horas de esforço empreendido na correção de bugs em relação ao total de UST's executadas em demandas de projetos de desenvolvimento e manutenções evolutivas.
- 12.6.7. O cálculo será da seguinte forma: **TECI = (THEI x 100%) / TUST.**
- 12.6.8. **THEI** é o total de horas de esforço gastas na correção de incidentes ou bugs, e o **TUST** é o total de UST's executadas no período.
- 12.6.9. O nível de serviço será considerado atendido sempre que a **TIPH** for menor que **5%.**
- 12.6.10. Caso o Contratado não atinja os níveis adequado de qualidade, será realizada glosa no pagamento seguindo os parâmetros abaixo:

Níveis de Serviço de Qualidade	Parâmetro de Referência	Glosa
Taxa de Inconformidades Percebidas em Homologação (TIPH):	Menor ou Igual a 30	0%
	Maior que 30 e menor ou igual a 50	5%
	Maior que 50 e menor ou igual a 70	7%
	Maior que 70	10%
Taxa de Esforço em Correção de Incidentes (TECI):	Menor ou Igual a 5	0%
	Maior que 5 e menor ou igual a 10	5%
	Maior que 10 e menor ou igual a 15	7%
	Maior que 15	10%

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

A divisão do objeto em lotes não se mostra tecnicamente viável pois a solução é integrada e indivisível.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados critérios de sustentabilidade a serem aplicados sobre o objeto.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência do contrato é de **24 meses**, compreendendo o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.333/2021.
- 15.2. A prestação dos serviços deve iniciar no **primeiro dia útil** do mês de **fevereiro de 2025.**
- 15.3. O mês de **janeiro de 2025** é destinado apenas para fins de **recrutamento e mobilização** dos profissionais, não sendo devido qualquer valor ao Contratado nesse período do contrato.
- 15.4. Havendo interesse, a vigência do contrato poderá ser prorrogada condicionada a:
- 15.4.1. Preços e condições vantajosas;
 - 15.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 15.4.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

16.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **equipe de fiscalização** devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.

16.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, a equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.

16.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a equipe de fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. As demandas finalizadas serão recebidas pela **equipe de fiscalização** conforme **etapas** a seguir:

17.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e demais documentos pertinentes.

17.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação das funcionalidades, qualidade, documentação de propriedade intelectual e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

17.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado, quando houver a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.3. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

18. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O faturamento será **mensal**, devendo a Contratada encaminhar a nota fiscal até o **5º dia útil** do mês subsequente a prestação dos serviços.

18.2. Para fins de pagamento, a **nota fiscal eletrônica** será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente à **equipe de fiscalização**, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

18.3. As eventuais **glosas** pelo não cumprimento dos parâmetros do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** poderão ser informadas à Contratada antes emissão da nota fiscal com a finalidade de evitar o recolhimento de imposto sobre valores que não serão recebidos.

18.4. Orientações para a emissão da **nota fiscal** ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

18.4.1. A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos da instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

18.4.2. As alíquotas dos tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

18.4.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

18.5. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

18.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

18.8. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.9. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

18.10. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

18.11. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

18.12. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

19. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O contrato poderá ser reequilibrado financeiramente observando-se as formas de reajustamento abaixo:

19.1. Repactuação de Preços:

19.1.1. O contrato poderá ser repactuado após o interregno de 1 ano, contado da data base do acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou outro instrumento equivalente que serviu de base à formação do preço. Caso não seja adotado qualquer dos instrumentos coletivos supracitados, a prazo será contado da data da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

19.1.2. Nas repactuações subsequentes, o interregno de 1 ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última repactuação.

19.1.3. A repactuação será precedida de solicitação formal do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

19.1.4. Caso o Contratado não solicite tempestivamente a repactuação, ocorrerá a preclusão desse direito.

19.1.5. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.2. Revisão de Preços:

19.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer a qualquer tempo, com a finalidade é garantir a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, podendo o ocorre da seguinte forma:

19.2.1.1. Pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

19.2.1.2. Pelo **Contratado**, mediante solicitação formal e fundamentada e acompanhada da planilha de composição de custo do novo preço, contendo os mesmos elementos formadores dos preços contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos estão defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

19.2.2. Em nenhuma hipótese os preços revisados ultrapassarão aos praticados no mercado.

19.2.3. Caso a revisão seja concedida, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação do Contratado.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação, obedecendo o prazo de mobilização.

20.2. Apresentar, no prazo indicado, as certificações exigidas para a Contratada e a ficha técnica dos profissionais para as categorias indicadas neste termo, com a respectiva comprovação da formação e experiência profissional exigidas.

20.3. Respeitar as normas e procedimentos internos do Contratante.

20.4. Pagar mensalmente o salário dos empregados e os respectivos encargos sociais e trabalhistas.

20.5. Executar as Ordens de Serviço no prazo no pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

20.6. Refazer os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

20.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.8. Manter sob guarda e sigilo as informações do Contratante obtidas em decorrência da relação contratual.

20.9. São de responsabilidade do Contratado as seguintes obrigações sociais:

20.9.1. Encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

20.9.2. As providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

20.9.3. Encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20.9.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

20.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

20.11. Nomear preposto para representá-lo durante a execução do contrato, podendo tal atribuição recair sobre o Líder Técnico.

20.12. Proceder a entrega de todos os artefatos pertinentes aos projetos concluídos, observando-se o previsto no subitem 27.7, deste termo.

20.13. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

20.14. O Contratado deverá cumprir das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

20.15. Apresentar, no prazo de até 10 dias úteis, quando solicitado a comprovação de recolhimento dos encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais que executam os serviços no âmbito do contrato.

20.16. O Contratado, em hipótese algum, deverá submeter a equipe de disponibilizada para atender ao contrato a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

20.17. O Contratado não deverá submeter empregado menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Realizar reuniões prévias de alinhamento com o líder técnico do Contratado antes da emissão das Ordens de Serviço.

21.2. Exigir o cumprimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

21.3. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

21.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos profissionais que compõem a equipe de trabalho do Contratado.

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.6. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

21.7. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

21.8. Documentar as ocorrências imprevistas.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O Contratado apresentará **garantia contratual** na forma do art. 96 e seguinte da Lei 14.133/2021, em até **10 dias úteis** da assinatura do contrato, no percentual de **5%** do valor da contratação, podendo optar por uma das **modalidades de garantia** abaixo:

22.1.1. **Caução em Dinheiro:** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta específica, em favor do Contratante;

22.1.2. **Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

22.1.3. **Seguro Garantia:** será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil e devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo a Contratante o único beneficiário/segurado, observando-se, ainda, as disposições do art. 97 da Lei 14.133/2021;

22.1.4. **Fiança Bancária:** mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado no art. 129 da Lei 6.015/73. Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

22.1.5. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2. A garantia contratual terá validade mínima de **3 meses** além da vigência contratual, devendo ser renovada e atualizada no caso de alteração do valor e/ou prorrogação do contrato.

22.3. **A garantia contratual assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante; e

22.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado.

22.4. Os dados do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar no instrumento de garantia ou seguro a ser apresentado pelo garantidor e/ou segurador.

22.5. A garantia contratual somente será liberada após a comprovação de que o Contratado cumpriu as obrigações contratuais.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

23.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

23.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 23.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no subitem 23.1.1, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2. **MULTA:**

a) de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.1 e 23.1.4.

b) de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3.

c) de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.5 a 23.1.8.

23.2.3. **MULTA MORATÓRIA :** de **0,5%** sobre o valor estimado da projeto/demanda, **por dia de atraso injustificado** na entrega, limitado a **30%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

23.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

23.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

23.2.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no subitem 23.1.4, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

23.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.5 e 23.1.6, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no subitens 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações 23.1.2 a 23.1.4, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

23.2.6. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.4 e 23.2.5 poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no subitem 23.2.2.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

23.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

23.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**.

23.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de

24. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

24.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- 24.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.
- 24.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 24.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 24.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.
- 24.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;
- 24.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

24.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 24.1.1 e 24.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

25. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O Contratado será selecionado por meio de **procedimento licitatório** na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme **Resolução nº 21/2023 - TCERR - PLENO**.

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser solicitados em edital de licitação, a licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar os documentos abaixo para fins de habilitação:

26.1. Habilitação Jurídica:

- 26.1.1. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 26.1.2. **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 26.1.3. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 26.1.4. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 26.1.5. **Consortio**: Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

26.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 26.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- 26.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 26.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 26.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 26.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 26.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 26.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 26.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz
- 26.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 26.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 26.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** na forma da lei e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$a) \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

b) *Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

c) *Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).*

26.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021.

26.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 anos**.

26.3.5. Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED**.

26.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

26.4. Qualificação Técnica:

26.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou documento equivalente, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviços de **construção, implantação, documentação, suporte e manutenção** de software baseada na metodologia **"ágil"** e **"software craftsmanship"** correspondente a, no mínimo, **10.000 horas** ou outra métrica equivalente de mercado, em período não inferior a **12 meses**.

26.4.2. Serão aceitos **atestados** contendo as seguintes metodologias ágeis, de forma combinada ou não:

- a) Extreme Programmin (XP);
- b) Scrum Kanban;
- c) LEAN;
- d) Feature Driven Development (FDD);
- e) Dynamic Systems Development Method (DSDM);
- f) Adaptive Software Development;
- g) Crystal;
- h) Pragmatic Programming; ou
- i) Test Driven Development.

26.4.3. Para fins de comprovação da **quantidade mínima de horas** exigida, serão aceitos o somatório de atestados ou documentos equivalentes.

26.5. A **habilitação** da licitante poderá ser comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

27. PROPRIEDADE INTELECTUAL

27.1. Todos os artefatos desenvolvidos pela Contratado durante a vigência do contrato serão de total direito de propriedade do Contratante, sendo vedado o uso para qualquer fim ou comercialização.

27.2. Considerando o disposto na Lei nº 9.609/1998, o Contratante, é o único proprietário dos produtos, documentos e material intelectual desenvolvidos no âmbito do contrato, tais como: manuais, modelos, metodologias, normas, guias, códigos fonte, scripts, páginas web, sistemas de informação, e outros.

27.3. O Contratante pode, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os softwares desenvolvidos sem limitações de licenças restritivas.

27.4. Compete exclusivamente ao Contratante proceder, a seu critério, o registro do software desenvolvido pela Contratada junto ao INPI.

27.5. O Contratado não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, dados ou metadados utilizados, produtos/artefatos desenvolvidos, ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução dos serviços de desenvolvimento e também em período de garantia técnica.

27.6. As bases de dados geradas em função do contrato pertencem exclusivamente ao Contratante e devem ser entregues ao final do Contrato, ou sempre que solicitadas.

27.7. Deverão ser entregue junto ao código-fonte, todos os artefatos produzidos e atualizados, durante ou após a execução da Sprint de desenvolvimento, tais como e no que couber:

- 27.7.1. Guia de Usabilidade (Identidade visual, Guia de estilos, etc.);
- 27.7.2. Protótipos de média ou alta fidelidade;
- 27.7.3. Histórias de usuário (conceito INVEST);
- 27.7.4. Itens de trabalho descritos;
- 27.7.5. Backlog técnico;
- 27.7.6. Backlog da Sprint;
- 27.7.7. Definição da Sprint;
- 27.7.8. Modelo de dados;
- 27.7.9. Scripts de criação e população de banco de dados;
- 27.7.10. Script dos testes unitários;
- 27.7.11. Evidências de testes;
- 27.7.12. Nota de liberação;
- 27.7.13. Termo de aceite da Sprint;
- 27.7.14. Plano de ações da retrospectiva;
- 27.7.15. Documento de estudo de código fonte;
- 27.7.16. Outros documentos correlatos ao desenvolvimento de software.

28. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

28.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato.

28.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato.

28.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados.

28.5. Os dados obtidos em razão deste contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

28.6. O Contratado se responsabiliza integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, nos regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

28.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

28.8. O Contratado é responsável por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

28.9. O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

28.10. O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.11. O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

28.12. Em casos de incidentes de segurança, o Contratado informará imediatamente via e-mail e telefone a equipe de fiscalização do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

28.12.1. Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;

28.12.2. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;

28.12.3. A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

28.12.4. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;

28.12.5. Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;

28.12.6. Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;

28.12.7. Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;

28.12.8. Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e *compliance* com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;

28.12.9. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

28.13. Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo 30 dias, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

28.14. O Contratado é responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato.

28.15. O Contratado é responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.
- **Fonte (s):** 1500
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

30. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria 356/2024/TCERR (evento 0958784).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
EZEQUIAS CARLOS FERREIRA DA SILVA Analista Administrativo	SORMANY BRILHANTE PEREIRA Analista Administrativo	FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA Técnico Administrativo
	Aprovação	
	CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO FREIRE Diretor de Tecnologia da Informação	

ANEXO II – DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: Licitação nº 021/2024- Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Estamos cotando o **ITEM**, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ITEM

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Global Anual R\$	Preço Global Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SEGUINDO A METODOLOGIA BASEADA NAS IDEIAS E PRÁTICAS DOS MOVIMENTOS ÁGIL E SOFTWARE CRAFTMANSHIP (MANUFATURADO).	serv.	2		
Valor Total ofertado para a aquisição R\$					

Valor numérico e por extenso: Valor Total da Proposta R\$: _____

Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)

Prazo de Pagamento: até o 10 dias úteis após o atesto da nota fiscal no TCE/RR.

Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____

Email: _____

Inscrição Estadual: _____ Nº. Conta Corrente: _____ Nº.Agência: _____
Banco: _____

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I Do Edital.

Boa Vista, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante

ANEXO II – A - DO EDITAL
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

m	Categoria de Profissional	Quantidade	Preço Unitário R\$ TC 43/2023 - TCE-RO	Preço Global Mensal R\$	Preço Global Anual R\$	Preço Global Total R\$
---	---------------------------	------------	---	-------------------------	------------------------	------------------------

1	Desenvolvedor de software Júnior (Full Stack).	3				
2	Desenvolvedor de software Pleno (Full Stack).	3				
3	Desenvolvedor de software Sênior (Full Stack).	4				
4	Analista de UX/UI (Full Stack).	1				
5	Desenvolvedor de Software Sênior/ Líder Técnico de Desenvolvimento (Full Stack).	1				
Total de Profissionais		12	Total Global do Contrato R\$			

Valor numérico e por extenso: Valor Total da Proposta R\$: _____

Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)

Prazo de Pagamento: até o 10 dias úteis após o atesto da nota fiscal no TCE/RR.

Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____

Email: _____

Inscrição Estadual: _____ N°. Conta Corrente: _____ N°. Agência: _____

Banco: _____

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I Do Edital.

Boa Vista, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO

“DECLARAÇÃO”

Ref.: Licitação nº 021/2024 - Pregão Eletrônico - Processo SEI nº 2801/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para a **Licitação nº 021/2024- Pregão Eletrônico - Processo SEI nº 2801/2024**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que sejam Sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Conselheiros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme dispõe o art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2024.

(representante legal)

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 002801/2024

CONTRATANTE - TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito

público, com sede na Rua. Prof. Agnelo Bitencourt, nº 126, centro, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 84.008.440/0001-85, neste ato representado pelo Senhor **Amélio Valmir Martini Machado**, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, autorizado por meio da Portaria nº 02/2023/TCE-RR.

CONTRATADA –, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº estabelecida comercialmente na neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº....., residente e domiciliado(a) na

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SEGUINDO A METODOLOGIA BASEADA NAS IDEIAS E PRÁTICAS DOS MOVIMENTOS ÁGIL E SOFTWARE CRAFTMANSHIP (MANUFATURADO).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES**

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$.....
- 2.2. Serviço de desenvolvimento de software baseado em metodologias ágeis, design thinking e idéias do “software craftsmanship”, remunerado por postos de trabalho e cumprimento dos níveis mínimos de qualidade dos serviço, nos quantitativos demandados pelo Contratante.
- 2.3. Segue abaixo o **valor global da contratação**, cujos **preços unitários** contemplam o **salário do profissional, tributos** e o **lucro**, considerando, ainda, o limite máximo de postos de trabalho que poderão ser requisitados durante a vigência do contrato:

Item	Categoria de Profissional	Quantidade	Preço Global Mensal R\$	Preço Global Anual R\$	Preço Global Total R\$
1	Desenvolvedor de software Júnior (Full Stack).	3			
2	Desenvolvedor de software Pleno (Full Stack).	3			
3	Desenvolvedor de software Sênior (Full Stack).	4			
4	Analista de UX/UI (Full Stack).	1			
5	Desenvolvedor de Software Sênior/ Líder Técnico de Desenvolvimento (Full Stack).	1			
Total de Profissionais		12			

- 2.4. O quantitativo de profissionais indicados não constitui compromisso de requisição total pelo Contratante.
- 2.5. A quantidade de profissionais que efetivamente prestarão os serviços será definida por meio de **Ordem de Serviço (OS)** e considerará as características da demanda (projeto novo ou manutenção), bem como o escopo e complexidade da demanda, os prazos necessários a execução e os previsto nos instrumentos de planejamento institucional, “backlog” de demandas de manutenção, entre outros fatores que se mostrarem relevantes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente termo será executado de **forma indireta**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CERTIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA CONTRATADA E DA EQUIPE DE TRABALHO**

4.1. **Certificações da Contratada:**

- 4.1.1. A Contratada deverá possuir ao **menos 1 (uma)** das certificações abaixo e deverá apresentá-la no prazo de **até 10 dias úteis**, contados da assinatura do contrato:
- 4.1.1.1. **MPS.BR-SW** (Nível F ou superior):
Certificação brasileira específica para empresas de desenvolvimento de software, baseado na norma ISO/IEC 15504, que avalia a capacidade da empresa em desenvolver software de qualidade, atendendo aos requisitos do cliente e às boas práticas da engenharia de software;
- 4.1.1.2. **CMMI-DEV** (Nível 2 ou superior):
Certificação internacional para empresas de desenvolvimento de software, baseado no Capability Maturity Model Integration (CMMI), que avalia a capacidade da empresa em gerenciar e melhorar seus processos de desenvolvimento de software, com o objetivo de aumentar a qualidade do software produzido.
- 4.1.1.3. **ISO 20000**:
Norma internacional que estabelece requisitos para a gestão de serviços de TI (Tecnologia da Informação) e define boas práticas para garantir a qualidade dos serviços de TI prestados. Essa norma é projetada para garantir a entrega de serviços de TI de alta qualidade e a satisfação do cliente.
- 4.1.2. As certificações acima são exigidas atestam o comprometimento das empresas com a melhoria contínua de seus processos de desenvolvimento de software, o que impacta positivamente na qualidade dos serviços que compões o objeto.

4.2. **Certificações da Equipe de Trabalho:**

- 4.2.1. A futura Contratada deverá disponibilizar **equipe de trabalho** com, no mínimo, o seguinte **perfil técnico**:

1. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE JÚNIOR		
1.1	Formação:	Nível Superior
1.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API’s; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função negocial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto negocial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil.
1.3	Atividades:	Desempenhará o mesmo rol de atividades descrito para o Desenvolvedor Sênior .

2. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE PLENO		
2.1	Formação:	Nível Superior
2.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API’s; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função negocial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto negocial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil
2.3	Atividades:	Desempenhará o mesmo rol de atividades descrito para o Desenvolvedor Sênior .

3. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE SÊNIOR		
3.1	Formação:	Nível Superior
3.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API’s; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função negocial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto negocial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil.
3.3	Certificação Profissional:	• ZCPE (Zend Certified PHP Engineer); • CEPP (Especialista Certificado em Programação Python); • OCJEA Oracle Certified Java Enterprise Architect; • Um dos certificados acima ou equivalente.
3.4	Experiência Profissional (mínima):	5 (cinco) anos em desenvolvimento de sistemas que utilizem uma ou mais das seguintes metodologias de desenvolvimento ágil de software: Scrum, Lean Development, Feature-Driven Development (FDD) e Kanban.

3.5	Atividades:	- Participar das atividades de design thinking junto com o restante da equipe, inclusive gerando documentação; - Definir, desenhar e analisar aspectos referentes a servidores e “hosting” da aplicação, obedecendo às práticas de DevOps; - Realizar troubleshooting, em conjunto com as equipes de infraestrutura e segurança, de aspectos que afetem a performance das aplicações; - Analisar, construir e aperfeiçoar aspectos referentes às bases de dados para sistemas novos e legados: modelagem, stored procedures, scripts, views etc; - Codificar aplicações Web e desktop; - Desenvolver aplicações que implementem conceitos de MVC e SOA; - Codificar testes unitários, funcionais e de integração; - Construir planos e pacotes de implantação de sistemas em diversos ambientes; - Compreender conceitos de experiência de usuário no uso de aplicações e construir software obedecendo-os; - Entender a relação de impacto entre decisões técnicas e ambiente negocial; - Interagir constantemente com todos os profissionais envolvidos na cadeia de desenvolvimento de software: stakeholders de negócio, equipe demandante e demais analistas.
-----	-------------	--

4. ANALISTA DE UX		
4.1	Formação:	Nível Superior
4.2	Certificação Profissional:	UX – PM (Project Management for User Experience) emitida pela UX Alliance, ou equivalente
4.3	Experiência Profissional (mínima):	4 (quatro) anos no uso das principais ferramentas e técnicas do design thinking aplicados a projetos de software: brainstorming, matriz CSD, observação POEMS, entrevistas, mapa de empatia, definição de personas, formulação de hipóteses, blueprint, canvas de proposta de valor, prototipação, testes de usabilidade e matriz de concept backlog, entre outros.
4.4	Atividades:	- Aplicar técnicas e ferramentas de design thinking durante os projetos de software; - Disseminar as práticas e cultura de design thinking entre os gerentes de projeto, desenvolvedores e PO's; - Materializar os protótipos criados durante o processo de experiência do usuário em HTML; - Definir ou alterar a identidade visual dos sistemas, o que inclui a escolha de paleta de cores, imagens, logotipos, ícones, etc; - Definir ou alterar alinhamento e tipografia das funcionalidades dos sistemas; - Criar e organizar a estrutura de estilos (CSS) dos projetos de software; - Avaliar, manter e melhorar continuamente processos relativos ao tratamento da experiência dos usuários. - Interagir constantemente com todos os profissionais envolvidos na cadeia de desenvolvimento de software: stakeholders de negócio, equipe demandante e desenvolvedores.

5. DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE SÊNIOR/LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO		
5.1	Formação:	Nível Superior
5.2	Conhecimento e Habilidades:	Conhecimentos sobre a camada de rede, necessários ao diagnóstico de problemas; Conhecimentos sobre constrangimentos de performance possivelmente causados por hardware; Desenho da arquitetura para escalabilidade da aplicação; Desenho para, eventualmente, prever sistemas com redundância e sincronização de dados; Conhecimentos sobre vantagens e desvantagens de uso de dados estruturados e não estruturados, relacionais e não-relacionais; Capacidade de normalizar o banco de dados de acordo com as necessidades de negócio; Capacidade de criar modelo de dados completo, com suas chaves primárias e estrangeiras, índices, “views” etc; Capacidade avançada de trabalhar com orientação a objeto; Capacidade de propor soluções técnicas adequadas aos problemas de negócio do projeto; Conhecimentos de padrão MVC; Conhecimentos de SOA e API's; Conhecimentos sobre usabilidade; Otimização da navegação no sistema; Interação completa com o usuário (com mensagens de erro úteis, por exemplo); HTML5/CSS; Javascript; Entendimento da função negocial geral do software; Entendimento da relação entre funcionalidades e o valor de negócio; Entendimento de quando determinada decisão técnica tem impacto negocial e vice-versa; Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos como desenvolvedor em projetos que foram gerenciados utilizando metodologia ágil.
5.3	Certificação Profissional:	- ZCPE (Zend Certified PHP Engineer); - CEPP (Especialista Certificado em Programação Python); - OCJEA Oracle Certified Java Enterprise Architect; - Um dos certificados acima ou equivalente.
5.4	Experiência Profissional (mínima):	5 (cinco) anos em desenvolvimento de sistemas que utilizem uma ou mais das seguintes metodologias de desenvolvimento ágil de software: Scrum, Lean Development, Feature-Driven Development (FDD) e Kanban.

5.5	Atividades:	• Participar das atividades de design thinking junto com o restante da equipe, inclusive gerando documentação; • Definir, desenhar e analisar aspectos referentes a servidores e “hosting” da aplicação, obedecendo às práticas de DevOps; • Realizar troubleshooting, em conjunto com as equipes de infraestrutura e segurança, de aspectos que afetem a performance das aplicações; • Analisar, construir e aperfeiçoar aspectos referentes às bases de dados para sistemas novos e legados: modelagem, stored procedures, scripts, views etc; • Codificar aplicações Web e desktop; • Desenvolver aplicações que implementem conceitos de MVC e SOA; • Codificar testes unitários, funcionais e de integração; • Construir planos e pacotes de implantação de sistemas em diversos ambientes; • Compreender conceitos de experiência de usuário no uso de aplicações e construir software obedecendo-os; • Entender a relação de impacto entre decisões técnicas e ambiente negocial; • Interagir constantemente com todos os profissionais envolvidos na cadeia de desenvolvimento de software: stakeholders de negócio, equipe demandante e demais analistas. • Controlar a alocação da equipe nas atividades; • Controlar aspectos gerais do projeto: escopo, tempo, custo, documentação etc; • Customizar ferramentas de automação de gerenciamento e documentação dos projetos e sistemas em manutenção; • Gerar relatórios sobre o trabalho da equipe de desenvolvimento e manutenção de sistemas; • Customizar ferramentas de gestão para melhorar a qualidade das informações; • Garantir a aderência dos processos estabelecidos nas atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas; • Aplicar práticas de melhoria contínua do trabalho do time com o objetivo de aumentar a produtividade; • Realizar medição estimada para o esforço de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
-----	-------------	--

4.2.2. O Contratado deverá apresentar, no **prazo de mobilização** (30 dias), a **ficha técnica** dos profissionais indicados neste termo, com a respectiva comprovação da **formação acadêmica e experiência profissional** exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE TRABALHO DA EQUIPE

5.1. Os serviços de desenvolvimento ocorrerão na modalidade **híbrida** sendo **teletrabalho** e **presencial**, obedecendo os seguintes regimes:

Regime de Trabalho	Categoria de Profissional	Carga Horária	Período/Horário
Teletrabalho	• Desenvolvedor de Software Júnior; • Desenvolvedor de Software Pleno; • Desenvolvedor de Software Sênior; • Analista de UX.	40 horas	Segunda a Sexta-Feira 08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas
Presencial	• Líder Técnico.	40 horas	Segunda a Sexta-Feira 08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas

5.2. O **trabalho presencial** será realizado na **Sede Administrativa** do Contratante, situada na **Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 126 - Centro / Boa Vista-RR**, na Diretoria de Tecnologia da Informação.

5.3. A estrutura física e tecnológica para o trabalho presencial será disponibilizada integralmente pelo Contratante.

5.4. O custos de transporte (aéreo e/ou terrestre), estadia e alimentação do Líder Técnico residente durante a execução do contrato é de exclusiva responsabilidade do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

6.1. O Contratante possui ambiente tecnológico diversificado no que se refere às linguagens e frameworks de programação, tecnologias de banco de dados e infraestrutura de monitoramento e DEVOPS.

6.2. Os profissionais que irão compor a equipe da Contratada devem estar aptos a trabalhar com os requisitos de arquitetura tecnológica do TCERR.

6.3. A maior parte dos sistemas atuais e aqueles que serão objeto dos maiores esforços de manutenção, usam as tecnologias: **Java, PHP, Javascript, Python, CSS, Bootstrap e JQuery**.

6.4. O código-fonte é mantido e versionado com a tecnologia Git. Utilizam-se frameworks Java, PHP e Python mais populares, tais como, respectivamente, **Spring Boot e Hibernate; Symfony, Laravel; Django REST e ExtJS**.

6.5. Os sistemas são conectados a bancos de dados relacionais, como: **MySQL e PostgreSQL**.

6.6. Poderão ser adotadas tecnologias como: **R ou Python** com foco em **Machine Learning, Frameworks JavaScript** como **ReactJS, NextJS**, Gerenciamento de filas e cache com **Redis, PowerBI, Google Maps, MapBox, Google Fusion Tables e PostGIS**.

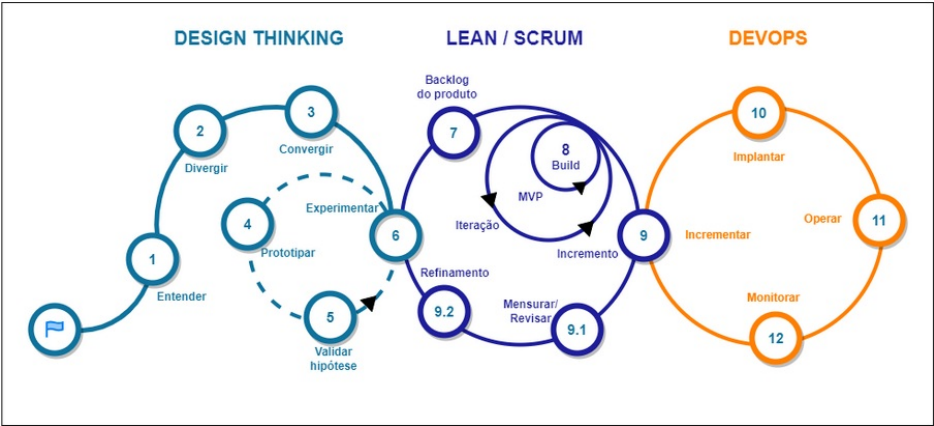
6.7 As tecnologias relacionadas no item 8.8 não se esgotam, podendo o TCERR atualizar a lista conforme seus critérios.

6.8. Tecnologias utilizadas pelo TCERR para desenvolvimento de sistemas:

Item	Tecnologia	Sistema
1	Linguagens de programação:	Python, Java e PHP.
2	Frameworks:	Python-DjangoREST, Java-SpringBoot e PHP-Sistema SEI.
3	Banco de Dados:	PostgreSQL e MySQL.
4	Scrum:	Jira, Google Plataform with Chat, Meet, Docs, Sheet, Drive.
5	Suíte de DevOps:	CI/CD: Jenkins, Scripts Shell, GitLab, Sonarqube, Selenium, TenableIO. VMs Linux, Portainer, Docker Containers, Kubernetes.
6	FrontEnd:	HTML, JavaScript/JQuery e CSS usando o framework VueJS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

7.1. O Contratante utilizará a metodologia de desenvolvimento de software baseada na metodologia majoritariamente ágil, baseada no **Scrum** e **Kanban**, que são modelos amplamente conhecidos, as principais fases, práticas e resultados seguem o fluxo abaixo:



7.1.1. Design Thinkin:

7.1.1.1. O design thinking é um processo criativo que pode ser usado para resolver problemas e criar soluções inovadoras. Ele é baseado na ideia de que a melhor maneira de entender um problema é mergulhar nele e experimentá-lo em primeira mão. O design thinking é dividido em três fases: entender, convergir e divergir.

7.1.1.2. As primeiras etapas do desenvolvimento de software estão mais próximas das práticas de design thinking. A equipe envolvida no projeto, inicialmente, procura identificar e compreender os desafios que serão resolvidos pelo produto de software a ser criado. Após isso, a equipe se compromete a compreender melhor o problema e encontrar possíveis soluções. É necessário que a equipe divirja e concorde no que diz respeito a esses aspectos, realizando atividades de imersão, síntese e análise de dados para auxiliar nas fases de ideação de soluções e criação de protótipos para experimentos.

7.1.1.3. Fases do Design Thinking (fases 1 a 6):

Fases	Script	Escopo
Fase 1	Entender	- O que precisamos saber sobre o problema? - Quais são as necessidades e desejos dos usuários? - Quais são as restrições e limitações?
Fase 2	Divergir	- Quais são todas as possíveis soluções para o problema? - Não tenha medo de pensar fora da caixa. - Quanto mais ideias, melhor.
Fase 3	Convergir	- Quais são as melhores soluções para o problema? - Quais são as soluções mais viáveis? - Quais são as soluções mais desejáveis?
Fase 4	Prototipar	- Crie um protótipo da sua solução. - O protótipo pode ser físico ou digital. - O objetivo do protótipo é testar sua solução e obter feedback dos usuários.

Fase 5	Validar Hipóteses	• Teste seu protótipo com os usuários. • Obtenha feedback dos usuários e faça melhorias no seu protótipo. • Repita esse processo até que seu protótipo esteja pronto para ser lançado.
Fase 6	Experimento	• Lance seu produto ou serviço. • Monitore o desempenho do seu produto ou serviço. • Faça ajustes no seu produto ou serviço com base no feedback dos usuários.

7.1.2. Lean / Scrum:

7.1.2.1. O Lean é uma metodologia de gestão que visa reduzir o desperdício e melhorar a eficiência. O Scrum é um framework ágil para gerenciamento de projetos. Embora tenham origens diferentes, o Lean e o Scrum compartilham muitos princípios e práticas em comum, o que os torna uma combinação poderosa para o desenvolvimento de software.

7.1.2.2. Princípios Comuns:

- Foco no valor:** Tanto o Lean quanto o Scrum enfatizam a importância de se concentrar no valor para o cliente. No Lean, isso é feito por meio da identificação e eliminação de desperdícios. No Scrum, isso é feito por meio da entrega de valor de forma incremental e iterativa.
- Fluxo contínuo:** Tanto o Lean quanto o Scrum enfatizam a importância de criar um fluxo contínuo de trabalho. No Lean, isso é feito por meio da redução do tempo de espera e do aumento da velocidade de entrega. No Scrum, isso é feito por meio do uso de sprints curtos e regulares.
- Melhoria contínua:** Tanto o Lean quanto o Scrum enfatizam a importância da melhoria contínua. No Lean, isso é feito por meio do uso de ciclos de melhoria PDCA (Planejar, Fazer, Checar, Agir). No Scrum, isso é feito por meio do uso de retrospectivas regulares.

7.1.2.3. Práticas Comuns:

- Kanban:** Tanto o Lean quanto o Scrum usam o Kanban para visualizar o fluxo de trabalho. O Kanban é um sistema de gerenciamento visual que ajuda a identificar e eliminar gargalos.
- Stand-ups diárias:** Tanto o Lean quanto o Scrum usam stand-ups diárias para se comunicar e coordenar o trabalho. As stand-ups diárias são reuniões curtas e regulares em que os membros da equipe compartilham o que fizeram, o que estão fazendo e o que planejam fazer.
- Retrospectivas:** Tanto o Lean quanto o Scrum usam retrospectivas para refletir sobre o trabalho e identificar áreas de melhoria. As retrospectivas são reuniões regulares em que os membros da equipe discutem o que deu certo, o que deu errado e o que pode ser melhorado.
- Benefícios da combinação do Lean e do Scrum:**
 - A combinação do Lean e do Scrum pode trazer uma série de benefícios para o desenvolvimento de software, incluindo:
 - Maior agilidade: O Lean e o Scrum ajudam as equipes a se tornarem mais ágeis e responsivas às mudanças.
 - Maior qualidade: O Lean e o Scrum ajudam as equipes a produzir software de maior qualidade.
 - Maior satisfação do cliente: O Lean e o Scrum ajudam as equipes a entregar valor para o cliente de forma mais rápida e eficiente.
 - De posse dos resultados dos experimentos, pode ser necessário validar as hipóteses de solução e, se necessário, prototipar novamente para realização de novos testes. A etapa de experimento marca a transição do ciclo de design thinking para o ciclo das metodologias scrum e lean. A equipe, então, produz o concept backlog com a lista de funcionalidades necessárias para converter os requisitos do cliente em requisitos da solução. O concept backlog é desdobrado em demandas específicas a serem cumpridas pelo time de projeto, dando origem ao product backlog.
 - O PO em conjunto com o representante da área de negócio deve examinar e definir ordem desejável de execução do product backlog, com foco nas demandas que integrarão o mínimo produto viável, do inglês minimum viable product (MVP), que é uma versão inicial do software totalmente disponibilizada para os usuários finais com o intuito de obter feedback o mais cedo possível e avaliar se a equipe está realmente construindo a solução correta.

7.1.2.4. Fases de Lean / Scrum (fases 7 a 9):

Fases	Script	Escopo
Fase 7	Backlog do Produto	• Uma lista de todos os recursos e funcionalidades que precisam ser desenvolvidos para o produto. • É priorizada de acordo com o valor para o cliente e o esforço de desenvolvimento.
Fase 8	Build	• A fase em que o código é escrito e os recursos são desenvolvidos. • É normalmente um processo iterativo, com o código sendo testado e refatorado à medida que é desenvolvido.
	MVP (Produto Mínimo Viável)	• A primeira versão do produto pode ser enviada aos clientes. • É normalmente uma versão simplificada do produto, com apenas os recursos essenciais.
Fase 9	Incremento	• Uma pequena melhoria ou nova funcionalidade que é adicionada ao produto. • Os incrementos são normalmente entregues com frequência, por exemplo, a cada sprint.

Subfase 9.1	Mensurar/Revisar	- A fase em que o desempenho do produto é medido e avaliado. - Isso é usado para identificar áreas que podem ser melhoradas.
Subfase 9.2	Refinamento	- A fase em que o backlog do produto é revisado e atualizado. - Isso é feito para garantir que o backlog esteja sempre alinhado com as necessidades do cliente e do negócio.

7.1.3. DevOps:

7.1.3.1. O DEVOPS é um ciclo contínuo, e as fases são repetidas sempre que novas funcionalidades ou correções de bugs são necessárias.

7.1.3.2. A construção do MVP pode ser feita de forma iterativa até chegar a um incremento de software apto a ser disponibilizado. Esse incremento entra no ciclo de DevOps, onde a equipe deve implantar, operar e monitorar todo software produzido. Após as etapas de DevOps, o processo volta ao ciclo de lean/scrum onde é preciso mensurar e revisar os resultados obtidos pelo incremento de software entregue e pelo processo de desenvolvimento.

7.1.3.3. Na etapa seguinte a equipe realiza um refinamento do trabalho, com base nas lições aprendidas até o momento. Esses ajustes podem ser feitos na forma de otimização de processos, retirada de impedimentos ou gargalos e no amadurecimento do product backlog em coordenação com os stakeholders, por exemplo.

7.1.3.4. Fases do DEVOPS (fases 9 a 12):

Fases	Script	Escopo
Fase 9	Incrementar	Os desenvolvedores criam novas funcionalidades ou correções de bugs para o software.
Fase 10	Implantar	As novas funcionalidades ou correções de bugs são implementadas no ambiente de produção..
Fase 11	Operar	O software é operado e mantido em execução.
Fase 12	Monitorar	O desempenho do software é monitorado para identificar quaisquer problemas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REPERTÓRIO DE ESTIMATIVAS

8.1. As demandas serão mensuradas/projetas utilizando-se as métricas contidas no repertório de estimativas, que constarão na **Ordem de Serviço (OS)**.

8.2 O repertório de estimativas poderá ser atualizado, de acordo com os critérios e demandas no decorrer do contrato, devendo ser sempre observado a última versão publicada pelo TCERR.

8.3. Os serviços de desenvolvimento/manutenção/documentação e correlatos, deverão seguir o **Repertório de Estimativas** abaixo:

NOVOS PROJETOS			
Código	Área	Descrição da Atividade	Quantidade de USTs
D.1	Design	Elaboração de template novo para um sistema novo	8
D.2	Design	Adaptação de template existente para um sistema novo	4
D.3	Design	Elaboração de tela (html/css) baseada em template existente	1
D.4	Design	Elaboração de tela (html/css) baseada em template, mas que contenha itens que exijam diagramação única (como um mapa, ou imagem específica)	2
A.1	Análise	Elaboração do Planejamento do Produto	4
A.2	Análise	Elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para projetos novos	6 a 30 (acordado previamente, a depender da complexidade do projeto)
A.3	Análise / Design	Criação de protótipo de uma tela baseado em template existente	1
A.4	Análise	Modelagem de banco de dados	1 por classe de objeto
A.5	Análise	Elaboração de backlog do produto	0,5 por funcionalidade
A.6	Análise	Elaboração de backlog do sprint	1 por funcionalidade
A.7	Análise	Especificação de funcionalidade para seu desenvolvimento em uma sprint, com criação do User Story	2
A.8	Análise	Especificação de funcionalidade para seu desenvolvimento em uma sprint, com criação do User Story e elaboração de protótipo tipo wireframe	4

P.1	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das “strings” etc.)	4
P.2	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das “strings” etc.), no caso de criação parcialmente automatizada (ex: gerador de CRUD; assistente de formulário; etc).	2
P.3	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das “strings” etc.), baseada em programação semelhante já existente	2
P.4	Programação	Programação de 1 funcionalidade simples de usabilidade, no front-end (exemplos: uma caixa de diálogo em Javascript)	2 para o primeiro; 0,5 para os demais repetidos no mesmo sistema
P.5	Programação	Programação de validação de campos de formulário, no front-end, com mensagens ao usuário	0,5 por campo do formulário
P.6	Programação	Programação de funcionalidade no front-end, com pouca interação com o back-end	2
P.7	Programação	Programação de funcionalidade no front-end, completa, com tratamento de dados, validação, submissão ao back-end e tratamento e incorporação do retorno	4
P.8	Programação	Programação de teste unitário. A programação de teste unitário será remunerada com o mesmo número de USTs da função/método/serviço que esse teste visa a testar. Por exemplo: uma programação de 1 operação de banco tem remuneração de 4 USTs. Assim, o teste unitário para testar essa programação será remunerado em 4 USTs.	Conforme explicado na descrição.
T.1	Teste	Teste e Debug	1 por funcionalidade
H.1	Homologação	Reunião de apresentação e validação	1 por hora de reunião (a quantidade total de horas deve ser, sempre, pré-aprovada)
IM.1	Implantação	Implantação do sistema em homologação (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.)	2
IM.2	Implantação	Implantação do sistema em produção (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.)	2
DOC.1	Documentação	Elaboração de Manual do Usuário	1 por três funcionalidades
DOC.2	Documentação	Elaboração de Documento de Revisão	1,5
DOC.3	Documentação	Elaboração de Documento de Retrospectiva	0,5 por sugestão, com análise referente ao contexto do projeto específico
DOC.4	Documentação	Elaboração de Documento de Lições Aprendidas	1 por lição inédita (aprovada pelo TCE-RR)
IC.1	Construção	Criação de plano de build no bamboo, incluindo TAG e Construção	4
IC.2	Construção	Criação de plano de build no bamboo, incluindo teste unitário e Sonar	6
IC.3	Construção	Criação de plano de deploy no bamboo, para os 3 ambientes (dev, homolog e produção)	10
IC.4	Construção	Criação de plano de deploy no bamboo, para os 3 ambientes (dev, homolog e produção), no caso de builds de front-end que incluam mais tarefas (como bower e grunt)	12

MANUTENÇÃO				
Código	Área	Descrição da Atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
M.1	Monitoramento	Monitoramento diário	0,5 por sistema monitorado	
D.8	Design	Alteração pontual em tela (html/css) existente	0,5	
W.1	Sistemas Web	Concessão/revogação de acesso a sistemas web, via área administrativa	0,5 por 3 usuários	

W.2	Sistemas Web	Concessão/Revogação de acesso a sistemas web, via hardcode	1 por 3 usuários	
PA.1	Pré-análise	Avaliação exploratória (diagnóstico) de problemas em sistema	2	Para problemas complexos, sem causa aparente. Deverá incluir descrição das atividades realizadas para o pagamento. O resultado desta atividade poderá ser:
				1) Problema resolvido;
				2) Problema não resolvido, mas diagnóstico feito;
				3) Problema não resolvido, e causa não identificada. Neste caso, pode-se autorizar nova exploratória (esta ou a complexa) mediante a devida justificativa.
PA.2	Pré-análise	Avaliação exploratória (diagnóstico) de problemas complexos em sistema, em que o defeito seja intermitente	6	Para problemas complexos, sem causa aparente. Deverá incluir descrição das atividades realizadas para o pagamento.
PA.3	Pré-análise	Análise para elaboração de proposta de solução/pré-projeto	1 por funcionalidade	Para demandas que, por sua complexidade, exijam esforço de análise prévio à elaboração da estimativa de esforço
A.9	Análise	Análise e elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para manutenção	2	
A.10	Análise	Análise e elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para manutenção, para casos de soluções complexas, que envolvam alterações no negócio e no fluxo da aplicação	6	
A.11	Análise	Análise de funcionalidade para manutenção – problemas <i>simples</i>	1	Em analogia com o repertório original (elaboração de backlog do sprint)
P.9	Programação	Correção de problema relacionado a operação de banco (CRUD), envolvendo soluções de: programação; script de banco; e/ou consultoria sobre outras camadas (ex: infra). Inclui a análise e a solução. (Problemas simples)	3	
P.10	Programação	Alteração de programação de operação de banco, com até 10 campos	2	Esta atividade envolve todo o escopo da alteração (banco e programação)
P.11	Programação	Alteração de programação de operação de banco, com mais de 10 campos	2,5	Esta atividade envolve todo o escopo da alteração (banco e programação)
P.12	Programação	Alteração pontual de funcionalidade existente	0,5 por método ou a cada 3 alterações	
P.13	Programação	Alteração de funcionalidade que implique mudança em lógica, algoritmo ou implementação	2	
T.2	Teste	Teste e Debug para manutenção	0,5 por funcionalidade	
T.3	Teste	Teste e Debug para manutenção, de sistemas críticos, com dependências de outros sistemas.	2 por funcionalidade	
T.4	Teste	Teste e Debug para validação com a área gestora (cliente)	1	Por exemplo, validação do QA com o setor competente.
IM.3	Implantação	Implantação do sistema em homologação (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.) para manutenção	0,5	
IM.4	Implantação	Implantação do sistema em produção (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.) para manutenção	0,5	
IM.5	Implantação	Publicação de arquivos (para download etc.)	0,5 por servidor destino	
IM.6	Implantação	Análise de problema em subida/funcionamento de versão	2	Esta análise somente será remunerada se, ao seu final, confirmar-se que o problema é do MRE. Se for erro causado pela CONTRATADA, o item não é remunerado.

SISTEMAS LEGADOS				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
ACC.1	Sistemas Legados	Concessão de Acesso a Usuário	0,5	1) Pesquisa nas bases de dados para localização do login;
				2) Análise de fonte para identificar permissões de acesso;
				3) Atendimento no local do usuário para mapear os acessos no terminal;
				4) Cadastrar o login na aplicação;
				5) Testar o funcionamento do sistema.
ACC.2	Sistemas Legados	Correção de problema pontual em funcionalidade do sistema	1	
ACC.3	Sistemas Legados	Alteração pontual em tela existente	1	
ACC.4	Sistemas Legados	Elaboração de relatório	2	
ACC.5	Sistemas Legados	Geração do instalador	0,5 por instalador	

CONSULTORIA				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
CON.1	Consultoria Pré-Autorizada	Participação de reunião para consultoria técnica	1 por hora de reunião	Somente funcionários do DITIN estão pré-autorizados a solicitar esta demanda.
CON.2	Consultoria Pré-Autorizada	Consultoria para solução de problema	1 por hora de consultoria	Somente funcionários do DITIN estão pré-autorizados a solicitar esta demanda.
CON.3	Consultoria	Análise técnica	1 por método ou funcionalidade; ou 1 por hora de consultoria	Demanda de análise para, em especial, dirimir dúvidas sobre o funcionamento do sistema, esclarecer aspectos do seu funcionamento etc.
CON.4	Consultoria	Consultoria em Design	1 por hora de consultoria	Serviço especializado em design gráfico e web, como editoração de conteúdo, diagramação, elaboração de arte e assessoria em design.
CON.5	Treinamento/Suporte	Treinamento/Suporte técnico sobre uso de ferramentas	1 por hora de consultoria	
CON.6	Consultoria	Consultoria para Programação	1 por hora de consultoria	Atividades de programação que não se encaixam nos itens do Repertório relativos a programação. Geralmente, isso ocorrerá nos casos de atividade de programação única (algoritmos incomuns, por exemplo), que não se referem a atividades de interação (por exemplo: back-end com banco) e, ainda, que não justificariam a criação de item específico.

BANCO DE DADOS				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
DB.1	Banco	Criação de script para operação direta em banco de dados, incluindo até 10 sub-variações em seus parâmetros	2	A exportação de dados será, em geral, mais simples do que a importação (pois nesta há verificação de integridade de dados, relacionamentos etc.). Neste caso, poder-se-á remunerar cada operação de importação em separado, ainda que estivessem contidas no conceito de “sub-variações”.

DB.2	Banco	Teste de script de operação direta em banco de dados (apenas quando necessário)	0,5	
DB.3	Banco	Alteração de tabela, até 5 colunas	0,5	
DB.4	Banco	Alteração de tabela, mais de 5 colunas	1	
MOD.1	Modelo	Modelagem de Banco de Dados (staging, data warehouse, datamart, etc)	1 por classe de objeto	Elaboração de modelo de dados nos níveis conceitual, lógico ou físico, incluindo o glossário de termos, a partir de análise de negócio já realizada.
MOD.2	Modelo	Dicionário de Dados	2 por tabela	Elaboração de dicionário de dados.
MOD.3	Modelo	Alteração de Modelo ou Dicionário de Dados	1 por tabela	
DAD.1	Dados	Elaboração de Procedimento de Automatização para Carga ou Extração de Dados	2 por tabela (da fonte)	Este serviço consiste na criação de estrutura automatizada para execução de procedimentos de carga, devendo gerar os seguintes documentos: a) Mapa de Carga ETL: deve conter origem dos dados, transformações executadas e destino; b) Manual de Operação: manual contendo todas as informações necessárias para a execução operacional da carga.
DAD.2	Dados	Alteração de Procedimento de Automatização para Carga ou Extração de Dados	1 por tabela (da fonte)	Este serviço consiste na alteração de estrutura automatizada para execução de procedimentos de carga, devendo gerar os seguintes documentos: a) Mapa de Carga ETL: deve conter origem dos dados, transformações executadas e destino; b) Manual de Operação: manual contendo todas as informações necessárias para a execução operacional da carga.
DAD.3	Dados	Execução de carga ou extração de dados existente	1	Execução de ETL existente, podendo incluir pequenas alterações de configuração (conexão, etc.).
DAD.4	Dados	Elaboração e execução de scripts (relatórios, views, stored procedure, function, etc.)	1 a 3	Elaboração de scripts DML para atender uma necessidade específica, devendo o script ser completo, não permitindo que objetos ou dados fiquem em estados inconsistentes.
DAD.5	Dados	Integração de dados	4 por tabela (da fonte)	Integração de dados entre bancos, como por exemplo com a utilização de triggers.
BI.1	Design/BI	Elaboração de template para novo BI	10 (até 5 visualizações)	
BI.2	Design/BI	Adaptação de template existente para novo BI	3 (até 3 alterações)	
BI.3	Design/BI	Elaboração de nova página para BI sem base de template	6 (até 3 visualizações)	
BI.4	Design/BI	Elaboração de nova página para BI com base em template existente	3 (até 5 regras)	
BI.5	Design/BI	Adaptação em página existente para BI sem inclusão de novos registros	1	
DOC.5	Documentação	Documentação de arquitetura e processos de administração de dados	2	Elaboração de documento detalhado, descrevendo arquitetura e processos do ambiente de administração de dados, listando possíveis riscos e pontos de falha encontrados.

ESTUDO DE CÓDIGO-FONTE

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
--------	------	------------------------	--------------------	-----------------------------

CF.1	Análise	Estudo do código-fonte de sistema	1 por hora de estudo	Conforme TR, é exigido entregável por escrito e apresentação oral. A profundidade (detalhamento) do entregável e da apresentação será negociada previamente, e condicionada à quantidade de USTs demandada.
------	---------	-----------------------------------	----------------------	---

PLEITO				
Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
PL.1	Pleito	Pleito	1 por hora	O Pleito refere-se a compensar trabalho extra realizado pela CONTRATADA devido a erros do TCE-RR que restarem no decorrer de uma demanda. Não são remuneráveis como pleito:
				- Erros anteriores à demanda que deveriam ter sido analisados previamente;
				- Erros que não tenham gerado impacto no esforço da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE

Para fins de **medição da produtividade**, será adotada a **Produtividade Diária Média (PDM)**, que deverá ser, no mínimo, de **5,5 UST's /dia útil**, calculada por meio da seguinte **fórmula**:

$PMD = (TUST / TPTDE) / TDU$
PMD = a produtividade média diária para ao período apurado. TUST = total de UST's executadas no período. TPTDE = total de postos de trabalho alocados para os cargos de desenvolvedor e especialista em <i>User Experience</i> . TDU = total de dias úteis do período.
Observação: A Unidade de Serviço Técnica (UST), deverá possuir o seu custo unitário, independente e genérico para todos os itens do Repertório de Estimativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. Para garantia de manutenção da qualidade dos serviços serão aplicadas glosas no pagamento observando-se os parâmetros nesta cláusula.
- 10.2. As glosas definidas no **IMR** não caracterizam sanções administrativas, são apenas adequações pelo não atendimento dos parâmetros de produtividade e qualidade previamente estabelecidos.

10.3. Glosa no pagamento referente ao o nível de PRODUTIVIDADE DIÁRIA MÉDIA (PDM):

Parâmetros de Referência da PDM	Desconto sobre a Nota Fiscal
PDM igual ou maior a 5,5	0%
PDM maior que 5 e menor que 5,5	5%
PDM maior que 4,5 e menor que 5	7%
PDM menor que 4,5	10%

10.3.1. objeto será considerado **executado com qualidade** quando não for registrado nenhum descumprimento dos parâmetros do **IMR**, o que garante ao Contratado o recebimento na integralidade do valor faturado para os serviços requisitados.

10.3.2. Os descumprimentos dos parâmetros do **IMR** serão documentadas e encaminhadas via *e-mail* ao líder técnico do Contratado.

10.4. Glosa no pagamento referente ao PRAZO DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES:

- 10.4.1. O registro do incidente se dará por quaisquer evidências de sua ocorrência, tais como “logs” dos serviços, reclamação registrada em sistema de abertura de demandas do contratante, relato da falha ao Contratado.
- 10.4.2. Em caso de demanda gerada pelo Contratante, o Contratado deverá realizar o trabalho de monitoramento dos serviços em operação, cabendo, se viável, identificar o incidente sem a necessidade de intervenção do Contratante.
- 10.4.3. O Contratado deve cumprir os prazos de atendimento de acordo com a criticidade envolvida. Segue abaixo a expectativa de cumprimento contratual para eventuais incidentes e respectiva glosa no pagamento:

Prazo de Atendimento	Parâmetro de Referência	Glosa
Prazo para início do atendimento das demandas (PIAD):	Prazo para início do atendimento descumprido em até 10% das demandas	0%
	Prazo para início do atendimento descumprido em mais de 10% e até 20% das demandas	5%
	Prazo para início do atendimento descumprido em mais de 20% e até 30% das demandas	7%
	Prazo para início do atendimento descumprido em mais de 30% das demandas	10%
Prazo para conclusão do atendimento das demandas (PCAD):	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em até 10% das demandas	0%
	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em mais de 10% e até 20% das demandas	5%
	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em mais de 20% e até 30% das demandas	7%
	Prazo para conclusão do atendimento descumprido em mais de 30% das demandas	10%
Prazo para resolução de incidentes ou “bugs” (PREIB):	Prazo para resolução descumprido em até 10% dos incidentes	0%
	Prazo para resolução descumprido em mais de 10% e até 20% dos incidentes	5%
	Prazo para resolução descumprido em mais de 20% e até 30% dos incidentes	7%
	Prazo para resolução descumprido em mais de 30% dos incidentes	10%

10.4.4. Prazo para Início do Atendimento das Demandas (PIAD): intervalo de tempo contado do momento que o Product Owner- PO (dono do produto/demandante) classifica uma demanda com prioridade 1 (um) até a postagem da estimativa pelo Contratado. Esse prazo será de 1 (um) dia útil.

10.4.5. Prazo para a Conclusão do Atendimento das demandas (PCAD): será medido em dias úteis e definido pelo Product Owner, contados a partir da aprovação da primeira estimativa da demanda. Por padrão será variável de acordo com a quantidade de UST’s calculada e aprovadas conforme a seguinte fórmula: **PCAD = (UST’s Aprovadas * 1,3)/6**.

10.4.6. Caso o cálculo resulte em um número com casas decimais, por exemplo: 2,4 dias úteis o valor será arredondado sempre para cima. Nesse caso o prazo de conclusão considerado seria de 3 dias úteis.

10.4.7. A critério do PO, os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados em razão da necessidade da área de negócio e impedimentos enfrentados pelos desenvolvedores, causados por fatores externos. Entretanto, as razões para as excepcionalidades deverão ser explicitamente informadas na demanda.

10.4.8. Prazo para a resolução de incidentes ou “ bugs/erros/falhas” (PREIB): Será considerado incidente qualquer evento que acarrete ou possa acarretar a interrupção de sistema corporativo ou a redução de sua qualidade, causados por ação direta ou indireta do Contratado.

10.5. Glosa no pagamento referente a CULTURA ÁGIL:

10.5.1. Considerando os valores e princípios das metodologias ágeis, os Products Owners realizarão, mensalmente, avaliações sobre aspectos culturais demonstrados pela equipe no período de execução de demandas de projetos de desenvolvimento e manutenções.

10.5.2. Para os projetos de **desenvolvimento**, será aplicada a seguinte avaliação:

Item	Parâmetros para Avaliação
1. Os desenvolvedores alocados no projeto têm atuado de forma multidisciplinar em todo o ciclo de vida de criação do produto, desde a descoberta de requisitos até a disponibilização de versões do produto em ambiente de produção?	[] 4 - Sim, sempre. [] 3 - Sim, na maioria das vezes. [] 2 - Sim, na metade das vezes. [] 1 - Sim, poucas vezes. [] 0 - Não.
2. O time envolvido no projeto tem a iniciativa de manter e melhorar a disposição de informações sobre o andamento das atividades nas ferramentas utilizadas para o gerenciamento do projeto, como: histórias de usuário, protótipos, quadros kanban, gráficos burndown, entre outros?	[] 4 - Sim, sempre. [] 3 - Sim, na maioria das vezes. [] 2 - Sim, na metade das vezes. [] 1 - Sim, poucas vezes. [] 0 - Não.

3. O time demonstra iniciativa em estabelecer a comunicação direta e eficaz com o PO e outras equipes?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
4. A documentação produzida cumpre plenamente a função de comunicar suficientemente os envolvidos nos projetos, sem prejudicar a execução ágil das demandas?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
5. O time tem agregado valor para a área de negócio de forma constante e crescente?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, mas algumas entregas ainda demoram um pouco mais que o esperado. ☐ 2 - Sim, mas algumas entregas ainda demoram um pouco mais que o esperado e nem sempre a priorização é seguida. ☐ 1 - Sim, mas muitas entregas demoram mais que o esperado e a priorização não é respeitada. ☐ 0 - Não.

10.5.3. Para as demandas de **manutenção**, será aplicada a seguinte avaliação:

Item	Parâmetros para avaliação
1. Os desenvolvedores alocados na manutenção têm atitude proativa no estabelecimento do diálogo com as equipes de infraestrutura, banco de dados e atendimento durante as investigações de eventuais incidentes percebidos em produção?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
2. A equipe mostra disposição para sanar dívidas técnicas e melhorar a manutenibilidade dos códigos?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
3. As manutenções são realizadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelos PO's?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.
4. O trabalho de evolução e correção dos sistemas vem acompanhado de parecer dos desenvolvedores sobre eventual necessidade de "refactoring" do código com objetivo de melhorar a usabilidade, desempenho ou estabilidade do sistema?	☐ 4 - Sim, sempre. ☐ 3 - Sim, na maioria das vezes. ☐ 2 - Sim, na metade das vezes. ☐ 1 - Sim, poucas vezes. ☐ 0 - Não.

10.5.4. As avaliações de todos os PO's serão encaminhadas ao Contratado no segundo dia útil do mês seguinte ao período avaliado.

10.5.5. A **equipe de fiscalização** poderá suprimir ou incluir novos itens a essa avaliação com o objetivo de promover a melhoria contínua do processo de desenvolvimento de software, desde que comunique tempestivamente ao Contratado.

10.5.6. O Contratada deverá atingir, no mínimo, **média 3** em cada avaliação.

10.5.7. Caso o Contratado não atinja **média 3** em cada avaliação, será realizada glosa no pagamento seguindo os parâmetros abaixo:

Níveis de Serviço	Parâmetro de Referência	Glosa
Avaliação da Cultura Ágil em Projeto de Desenvolvimento (ACPD):	Nenhuma avaliação com média inferior a 3	0%
	Minoria das avaliações com média inferior a 3	5%
	Metade das avaliações com média inferior a 3	7%

	Maioria das avaliações com média inferior a 3	10%
Avaliação da Cultura Ágil em Demandas de Manutenção (ACDM):	Nenhuma avaliação com média inferior a 3	0%
	Minoria das avaliações com média inferior a 3	5%
	Metade das avaliações com média inferior a 3	7%
	Maioria das avaliações com média inferior a 3	10%

10.6. Glosa no pagamento referente a QUALIDADE:

10.6.1. **Taxa de inconformidades percebidas em homologação (TIPH):** ao realizar a homologação dos produtos de software entregues, o PO fará o registro, no sistema de gestão de demandas, da quantidade de inconformidades verificadas durante o processo de validação. As inconformidades podem ser quaisquer aspectos indesejáveis relacionados ao funcionamento do software: erros, lentidão ou não atendimento do escopo da demanda, por exemplo.

10.6.2. O cálculo será feito obedecendo a seguinte fórmula: **TIPH = (QIPH x 100%) / QDP.**

10.6.3. **QDP** é a quantidade de demandas do período apurado e **QIPH** é a quantidade de inconformidades percebidas em homologação.

10.6.4. O nível de serviço será considerado atendido sempre que a **TIPH** for menor que **30%.**

10.6.5. **Taxa de esforço em correção de incidentes (TECI):** é desejável que a maior parte do esforço dos profissionais seja empreendido na agregação de valor em forma de entrega de software. Quando uma equipe de desenvolvimento sistematicamente precisa empreender muito esforço na correção de falhas causadas pelo próprio time, é um sintoma de falta de qualidade nos produtos de software entregues.

10.6.6. O **TECI** vai apurar o percentual de horas de esforço empreendido na correção de bugs em relação ao total de UST's executadas em demandas de projetos de desenvolvimento e manutenções evolutivas.

10.6.7. O cálculo será da seguinte forma: **TECI = (THEI x 100%) / TUST.**

10.6.8. **THEI** é o total de horas de esforço gastas na correção de incidentes ou bugs, e o **TUST** é o total de UST's executadas no período.

10.6.9. O nível de serviço será considerado atendido sempre que a **TIPH** for menor que **5%.**

10.6.10. Caso o Contratado não atinja os níveis adequado de qualidade, será realizada glosa no pagamento seguindo os parâmetros abaixo:

Níveis de Serviço de Qualidade	Parâmetro de Referência	Glosa
Taxa de Inconformidades Percebidas em Homologação (TIPH):	Menor ou Igual a 30	0%
	Maior que 30 e menor ou igual a 50	5%
	Maior que 50 e menor ou igual a 70	7%
	Maior que 70	10%
Taxa de Esforço em Correção de Incidentes (TECI):	Menor ou Igual a 5	0%
	Maior que 5 e menor ou igual a 10	5%
	Maior que 10 e menor ou igual a 15	7%
	Maior que 15	10%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de **24 meses**, compreendendo o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.333/2021.

11.2. A prestação dos serviços deve iniciar no **primeiro dia útil** do mês de **fevereiro de 2025.**

11.3. O mês de **janeiro de 2025** é destinado apenas para fins de **recrutamento e mobilização** dos profissionais, não sendo devido qualquer valor ao Contratado nesse período do contrato.

11.4. Havendo interesse, a vigência do contrato poderá ser prorrogada condicionada a:

11.4.1. Preços e condições vantajosas;

11.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

11.4.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

12.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **equipe de fiscalização** devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.

12.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, a equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.

12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a equipe de fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. As demandas finalizadas serão recebidas pela **equipe de fiscalização** conforme **etapas** a seguir:

13.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e demais documentos pertinentes.

13.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação das funcionalidades, qualidade, documentação de propriedade intelectual e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado, quando houver a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.3. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O faturamento será **mensal**, devendo a Contratada encaminhar a nota fiscal até o **5º dia útil** do mês subsequente a prestação dos serviços.

14.2. Para fins de pagamento, a **nota fiscal eletrônica** será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente à **equipe de fiscalização**, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

14.3. As eventuais **glosas** pelo não cumprimento dos parâmetros do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** poderão ser informadas à Contratada antes emissão da nota fiscal com a finalidade de evitar o recolhimento de imposto sobre valores que não serão recebidos.

14.4. Orientações para a emissão da **nota fiscal** ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

14.4.1. A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos da instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

14.4.2. As alíquotas dos tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

14.4.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

14.5. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

14.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.8. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.9. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

14.10. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

14.11. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

14.12. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O contrato poderá se reequilibrado financeiramente observando-se as formas de reajustamento abaixo:

15.1. Repactuação de Preços:

15.1.1. O contrato poderá ser repactuado após o interregno de 1 ano, contado da data base do acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou outro instrumento equivalente que serviu de base à formação do preço. Caso não seja adotado qualquer dos instrumentos coletivos supracitados, a prazo será contado da data do apresentação da proposta no procedimento de contratação.

15.1.2. Nas repactuações subsequentes, o interregno de 1 ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última repactuação.

15.1.3. A repactuação será precedida de solicitação formal do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.1.4. Caso o Contratado não solicite tempestivamente a repactuação, ocorrerá a preclusão desse direito.

15.1.5. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.2. Revisão de Preços:

15.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer a qualquer tempo, com a finalidade é garantir a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, podendo o ocorre da seguinte forma:

15.2.1.1. Pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga

tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

15.2.1.2. Pelo **Contratado**, mediante solicitação formal e fundamentada e acompanhada da planilha de composição de custo do novo preço, contendo os mesmos elementos formadores dos preços contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos estão defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

15.2.2. Em nenhuma hipótese os preços revisados ultrapassarão aos praticados no mercado.

15.2.3. Caso a revisão seja concedida, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação, obedecendo o prazo de mobilização.

16.2. Apresentar, no prazo indicado, as certificações exigidas para a Contratada e a ficha técnica dos profissionais para as categorias indicadas neste termo, com a respectiva comprovação da formação e experiência profissional exigidas.

16.3. Respeitar as normas e procedimentos internos do Contratante.

16.4. Pagar mensalmente o salário dos empregados e os respectivos encargos sociais e trabalhistas.

16.5. Executar as Ordens de Serviço no prazo no pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

16.6. Refazer os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8. Manter sob guarda e sigilo as informações do Contratante obtidas em decorrência da relação contratual.

16.9. São de responsabilidade do Contratado as seguintes obrigações sociais:

16.9.1. Encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

16.9.2. As providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

16.9.3. Encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.9.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

16.11. Nomear preposto para representá-lo durante a execução do contrato, podendo tal atribuição recair sobre o Líder Técnico.

16.12. Proceder a entrega de todos os artefatos pertinentes aos projetos concluídos, observando-se o previsto no subitem 20.7, deste termo.

16.13. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

16.14. O Contratado deverá cumprir das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

16.15. Apresentar, no prazo de até 10 dias úteis, quando solicitado a comprovação de recolhimento dos encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais que executam os serviços no âmbito do contrato.

16.16. O Contratado, em hipótese algum, deverá submeter a equipe de disponibilizada para atender ao contrato a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

16.17. O Contratado não deverá submeter empregado menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Realizar reuniões prévias de alinhamento com o líder técnico do Contratado antes da emissão das Ordens de Serviço.

17.2. Exigir o cumprimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

17.3. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

17.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos profissionais que compõem a equipe de trabalho do Contratado.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.6. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

17.7. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

17.8. Documentar as ocorrências imprevistas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O Contratado apresentará **garantia contratual** na forma do art. 96 e seguinte da Lei 14.133/2021, em até **10 dias úteis** da assinatura do contrato, no percentual de **5%** do valor da contratação, podendo optar por uma das **modalidades de garantia** abaixo:

18.1.1. **Caução em Dinheiro:** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta específica, em favor do Contratante;

18.1.2. **Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.1.3. **Seguro Garantia:** será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil e devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo a Contratante o único beneficiário/segurado, observando-se, ainda, as disposições do art. 97 da Lei 14.133/2021;

18.1.4. **Fiança Bancária:** mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de

registro de títulos e documentos, conforme determinado no art. 129 da Lei 6.015/73. Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

18.1.5. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. A garantia contratual terá validade mínima de **3 meses** além da vigência contratual, devendo ser renovada e atualizada no caso de alteração do valor e/ou prorrogação do contrato.

18.3. **A garantia contratual assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

18.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante; e

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado.

18.4. Os dados do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar no instrumento de garantia ou seguro a ser apresentado pelo garantidor e/ou segurador.

18.5. A garantia contratual somente será liberada após a comprovação de que o Contratado cumpriu as obrigações contratuais.

19. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

19.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 19.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. **MULTA:**

a) de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.1 e 19.1.4**.

b) de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.2 e 19.1.3**.

c) de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.5 a 19.1.8**.

19.2.3. **MULTA MORATÓRIA :** de **0,5%** sobre o valor estimado da projeto/demanda, **por dia de atraso injustificado** na entrega, limitado a **30%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

19.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

19.2.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.2 e 19.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 19.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.5 e 19.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **19.1.2 a 19.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.6. As sanções previstas nos **subitens 19.2.1, 19.2.4 e 19.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 19.2.2**.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

19.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**.

19.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

19.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Todos os artefatos desenvolvidos pela Contratado durante a vigência do contrato serão de total direito de propriedade do Contratante, sendo vedado o uso para qualquer fim ou comercialização.

20.2. Considerando o disposto na Lei nº 9.609/1998, o Contratante, é o único proprietário dos produtos, documentos e material intelectual desenvolvidos

- no âmbito do contrato, tais como: manuais, modelos, metodologias, normas, guias, códigos fonte, scripts, páginas web, sistemas de informação, e outros.
- 20.3. O Contratante pode, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os softwares desenvolvidos sem limitações de licenças restritivas.
- 20.4. Compete exclusivamente ao Contratante proceder, a seu critério, o registro do software desenvolvido pela Contratada junto ao INPI.
- 20.5. O Contratado não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, dados ou metadados utilizados, produtos/artefatos desenvolvidos, ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução dos serviços de desenvolvimento e também em período de garantia técnica.
- 20.6. As bases de dados geradas em função do contrato pertencem exclusivamente ao Contratante e devem ser entregues ao final do Contrato, ou sempre que solicitadas.
- 20.7. Deverão ser entregues junto ao código-fonte, todos os artefatos produzidos e atualizados, durante ou após a execução da Sprint de desenvolvimento, tais como e no que couber:
- 20.7.1. Guia de Usabilidade (Identidade visual, Guia de estilos, etc.);
 - 20.7.2. Protótipos de média ou alta fidelidade;
 - 20.7.3. Histórias de usuário (conceito INVEST);
 - 20.7.4. Itens de trabalho descritos;
 - 20.7.5. Backlog técnico;
 - 20.7.6. Backlog da Sprint;
 - 20.7.7. Definição da Sprint;
 - 20.7.8. Modelo de dados;
 - 20.7.9. Scripts de criação e população de banco de dados;
 - 20.7.10. Script dos testes unitários;
 - 20.7.11. Evidências de testes;
 - 20.7.12. Nota de liberação;
 - 20.7.13. Termo de aceite da Sprint;
 - 20.7.14. Plano de ações da retrospectiva;
 - 20.7.15. Documento de estudo de código fonte;
 - 20.7.16. Outros documentos correlatos ao desenvolvimento de software.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 21.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato.
- 21.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato.
- 21.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados.
- 21.5. Os dados obtidos em razão deste contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 21.6. O Contratado se responsabiliza integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, nos regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 21.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 21.8. O Contratado é responsável por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 21.9. O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 21.10. O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 21.11. O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 21.12. Em casos de incidentes de segurança, o Contratado informará imediatamente via e-mail e telefone a equipe de fiscalização do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 21.12.1. Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;
 - 21.12.2. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;
 - 21.12.3. A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

- 21.12.4. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;
- 21.12.5. Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;
- 21.12.6. Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;
- 21.12.7. Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;
- 21.12.8. Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e *compliance* com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;
- 21.12.9. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

21.13. Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo 30 dias, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

21.14. O Contratado é responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato.

21.15. O Contratado é responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.
- **Fonte:** 1500
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
- **Nota de Empenho:**

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e tudo o que consta nos autos do Processo SEI 2801/2024.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista como competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista/RR, de 2024

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Representante da Contratante

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada1



Documento assinado eletronicamente por **AMELIO VALMIR MARTINI MACHADO, Diretor(a)**, em 16/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcrr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **0970900** e o código CRC **AFD2B137**.